

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

01

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente tem por objetivo a chamada pública para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

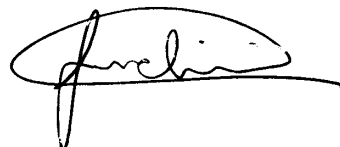
so Adm. nº: 11/2019 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
de Julgamento: CREDENCIADO APTO A FORNECER
Forma Pgto. / Reajuste: CFE. PREST. DE SERVIÇO / INEXISTENTE
Prazo Entrega/Exec.: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	CREDENCIAMENTO BANCOS - COBRANÇAS	5.500,0000	66.000,00
2	12,000	MES	CREDENCIAMENTO BANCOS - COBRANÇAS	5.500,0000	66.000,00
	12,000	MES	CREDENCIAMENTO BANCOS - COBRANÇAS	5.500,0000	66.000,00
	12,000	MES	CREDENCIAMENTO BANCOS - COBRANÇAS	5.500,0000	66.000,00
5	12,000	MES	CREDENCIAMENTO BANCOS - COBRANÇAS	5.500,0000	66.000,00
Total Geral ----->				27.500,0000	330.000,00

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019.



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Q2
D.

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019.



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 11/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

Nova 03
Trento D.
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e **Fabio de Freitas**, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**




Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.


Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

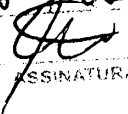

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019


ASSINATURA



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

**Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício**

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

**Jugelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças**

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 JAN, 2019

ASSINATURA



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova Trento 06
Terra de Santa Paulina D.

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento** 07
Terra de Santa Paulina

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

08
D.

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

Nova 09
Trento
Terra de Santa Paulina

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 / 01 / 2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

10

D.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 11/2019
Número Processo / Ano: 11/2019
Data do Processo: 11/01/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: O presente tem por objetivo a chamada pública para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 11 / 03 / 19


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



14
D.

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 011/2019
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 – O presente tem por objetivo a **chamada pública** para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação que se realizará **com início da entrega de documentação as 09:00 horas do dia 04/02/2019 até as 12:30 horas do dia 30/06/2019**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura DE NOVA TRENTO, Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC.

1.3 - **As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, poderão optar pelo canal de atendimento de seu interesse, respeitando os valores pré fixados.**

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação nesta chamada pública, de pessoas jurídicas, que comprovem através de documentos, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto desta chamada e que atendam as exigências do edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida nesta chamada pública a participação de pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA DE NOVA TRENTO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12
D

2.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5 - Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6 - Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Nova Trento.

2.2.7 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Poderão participar as jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às pessoas jurídicas pela realização de tais atos.

2.4 Poderão participar da chamada pública todos os bancos, sendo oficiais, não oficiais e cooperativas de crédito.

3.0 – DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação será recebida pelo Departamento de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE
(identificação/CNPJ)

4.2 – O envelope deverá conter o **requerimento para credenciamento** (conforme modelo – ANEXO II), como também, os documentos abaixo relacionados em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

4.2.1 – **Apresentar a seguinte documentação:**

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



13
4

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede da proponente;
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO IV).

4.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



14
ff

4.4 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável, acarretará a inabilitação do interessado.

4.6 – A Comissão de Licitações, diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.7 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 – A Chamada Pública será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

5.2 – A análise será feita pela Comissão Julgadora de Licitações, a qual deverá observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para verificação da documentação.

5.3 – Considerar-se-á habilitada para fins de credenciamento para execução do objeto da presente chamada, a pessoa jurídica que atender às condições para habilitação, ou seja, aquela que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.4 - Será habilitada apenas uma pessoa jurídica participante para fins de credenciamento para execução do objeto da presente chamada, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

5.5 – A pessoa jurídica classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item “4.2.1” e seguintes deste edital.

6.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Constam do Projeto Básico e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços que compõe os ANEXOS I e III deste edital, as especificações dos serviços, condições de execução e obrigações das partes contratantes.

7.0 – DOS RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15
ff

7.1 - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o senhor Prefeito Municipal, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratificará o ato e a pessoa jurídica **HABILITADA**, será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal nº 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

9.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O contrato terá vigência por **12 meses (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, limitando-se ao prazo máximo de 60 meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.0 - DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA

10.1 – O presente processo de Chamada Pública poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a pessoa física ou jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

12.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



16
H

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do ajuste correrão por conta do Orçamento Vigente (s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):
3.3.90.39.00.00.00.00

13.0 – REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei 8.666/93).

14.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A pessoa jurídica contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”.

15.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico e Planilha de Quantitativos (**ANEXO I**);
- b) Modelo de Requerimento de Credenciamento (**ANEXO II**);
- c) Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO III**);
- d) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (**ANEXO IV**).

15.2 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



17

1) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município de Nova Trento.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da **PREFEITURA**.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

15.3 – O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.5 – O presente edital é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

15.6 – Demais especificações estão contidas na minuta de contrato em anexo.

15.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 horas no Departamento de Licitações, da Prefeitura de, Nova Trento/SC ou pelo fone (048) 3267-3213.

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



18 ff

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

3 – DA FORMA DE PRESTACÃO DE SERVICOS:

3.1 – As Instituições financeiras credenciadas prestarão serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais, de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



13
ff

implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do presente Edital;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – As Instituições Bancárias não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Em caso de incorreção de dados, as Instituições Financeiras se comprometem a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, objeto deste Edital, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII – A Instituição Financeira fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XIV – a Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em cheque;

c) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet e débito em conta;

d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



20 H

- e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;
 - f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto atendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.
 - i) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.
- XV) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É VEDADO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for disponibilizado ao Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

3.4 – DAS OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV – Remunerar as Instituições Financeiras pelos serviços efetivamente prestados,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



21
ff

V – Por à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

VIII – Entregar às Instituições Financeiras:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS E DO PRAZO DA PRESTACÃO DOS SERVICOS

4.1. O Município pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

01- R\$ 4,00 () por documento recebido no guichê de caixa

02- R\$ 2,00 () por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários.

03- R\$ 1,50 () por documento recebido Internet

04- R\$ 2,00 () por documento recebido em auto atendimento.

05- R\$ 0,30 () por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

4.1.1 - As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, poderão optar pelo canal de atendimento de seu interesse, respeitando os valores pré fixados.

4.1.2 - O canal guichê será utilizado para receber documentos com valor acima de R\$2.000,00 (dois mil reais).

4.1.3 - Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.1.4 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.4.1 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses, pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

4.1.5 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira em conta bancária indicada pelo Município.

4.1.6 – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2.017.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, sendo gestor



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



22
ff

o próprio Secretário de Planejamento, Administração e Finanças ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – A Prefeitura De Nova Trento, poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação às Instituições Financeiras Credenciadas, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – As Instituições Bancárias declaram conhecer que, conforme a norma legal vigente, é proibido fornecer à terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato. Em consequência, as Instituições Financeiras Credenciadas se obrigam a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – As Instituições Financeiras assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



23 ff

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

1-Quantidade estimada de recebimentos pelo período de 12 (doze) meses

1.1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS - ITENS, QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL, UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	19.459	Guia de Serviços de arrecadação de IPTU -IPTU = 6.278 carnês = (Parcela única e 8 parcelas)
02	1960	Guia Serviço arrecadação de ISS - ISSQN Fixo 180 carnês (02 parcelas) - ISSQN 1600 carnês variável (parcela única)
	60	ITBI (un.) – média de 60 guias em 12 meses

1.2 – Percentual de recolhimentos em cota única – exercícios de 2.019.

1.2.1 – IPTU = 70%



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



24
PA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O interessado abaixo qualificado requer a sua inscrição como **credenciado** para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do Edital.

Declaro por derradeiro, para os devidos fins que concordo em prestar os serviços, objeto do presente Edital, pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta Instituição Financeira, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

- 01- R\$ 4,00 () por documento recebido no guichê de caixa
- 02- R\$ 2,00 () por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
- 03- R\$ 1,50 () por documento recebido Internet
- 04- R\$ 2,00 () por documento recebido em auto atendimento.
- 05- R\$ 0,30 () por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

Razão Social(ou nome):

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura devidamente identificada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



25
ft

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de Santa Catarina, Praça Del Comune, 126 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., portador do documento de identidade R.G. nº ssp/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Santa Catarina, na nº –, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida à, nº, na cidade, Estado de, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª_), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Por força do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CONTRATADA**, estão elencados no **ANEXO I** – Projeto Básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "*pleno jure*".



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



26
H

Parágrafo segundo: A cessão, transferência ou caucionamento, mesmo que previamente autorizado pela **PREFEITURA**, não isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

3ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no projeto básico (**ANEXO I**), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.1 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.2 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

3.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**.

3.4 - Comunicar à Administração da **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.5 - Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

3.6 - Ressarcir a **PREFEITURA**, os prejuízos causados pela própria **CONTRATADA** ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

3.7 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.8 - Iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”.

SÃO OBRIGAÇÕES DA REFEITURA:

3.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



27
H

3.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.

4ª- **DO CUSTO** – A **CONTRATANTE** pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários:

RS 4,00 () por documento recebido no guichê de caixa.

RS 2,00 () por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

RS 1,50 () por documento recebido Internet

RS 2,00 () por documento recebido em auto atendimento.

RS 0,30 () por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

5ª- **RESPONSABILIDADE** - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Nova Trento, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

6ª- **RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



28
H

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município de Nova Trento.

6.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

6.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

7ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **servidor público designado como gestor do contrato**.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



29
H

10ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem:

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétimo: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com a **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitavo: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

12ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, único responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

13ª- FUNDAMENTO LEGAL – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensados com base no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Chamada Pública nº 002/2019 e, em razão da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019**, devidamente ratificada pelo Prefeito DE NOVA TRENTO – SC, no Processo Administrativo nº 011/2019.

14ª- VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019**, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação, ficando o mesmo sujeito às normas contidas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e às cláusulas aqui pactuadas.

15ª- DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura de Nova Trento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Nova Trento/SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Prefeito
Contratante

Contratada

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente: Chamada Pública n.º 002/2019.

....., (nome da pessoa jurídica) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção
ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2019.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo)

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

33

H

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	11/2019
Processo de Licitação:	11/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	3/2019-IL
Data do Processo:	11/01/2019
Data da Abertura das Propostas:	01/07/2019
Hora da Abertura das Propostas:	12:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 11.01.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS RÓCHA
OAB/SC Nº 18.895-B
Procurador Geral Município - PGM/NT

Assinatura do Responsável

PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.460,44 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 07 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, conforme art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 038/2019)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e termos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de fevereiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Marcia do Socorro Pessoa Furtado
Contratada

34 ff

Registrado e publicado o presente contrato, em 07 de fevereiro de 2019.

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PROCESSO Nº 011/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1901863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Edital de Licitação nº 011/2019
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura do dia 04/02/2019 até o dia 30/06/2019, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compras da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3267-3213 ou através do site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SÃO JOÃO BATISTA

que foram arrancados com o vento. A Auto Mecânica Cardoso também foi destelhada. Alguns carros foram atingidos por eternite e tiveram os pára-brisas quebrados, entre outros prejuízos.

A estação meteorológicas do blogueiro de O Município, Ciro Groh, registrou um acumulado de 31 mm de chuva em poucos minutos, com ventos de 47 km/h. Depois da instabilidade, a temperatura despencou no bairro: de 38°C para 30°C.



Árvores caíram na rua Marcos Silva e obstruíram a passagem



Mecânica teve prejuízos com destelhamento

NOTAS: MIRIAM FARIAS

CENTRO 2



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Edital de Licitação nº 011/2019 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Quanto a documentação de Habilitação, estas deverão ser entregues na Prefeitura do dia 04/02/2019 até o dia 30/06/2019, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compras da Prefeitura, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3267-3213 ou através do site: www.novatrengo.sc.gov.br. Email: compras@novatrengo.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

BRASHOP S.A. – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER
CNPJ Nº 03.262.205/0001-33 - NIRE 42.3.0002492-9

ATA, EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, na sede da Brashop S.A. – Administradora de Shopping Center ("Companhia"), localizada na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, nº 191, Centro, CEP 88090-700.
2. PRESENÇA: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia.
3. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada, por estar presente a totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
4. MESA: Presidente: Sr. Luciano Hang
Secretário: Sr. Edson Luiz Diegoli
5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a ratificação da escolha do jornal "O Município", além do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para a realização de todas as publicações da Companhia ordenadas pela lei.
6. DELIBERAÇÕES: os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, a ratificação da escolha do jornal "O Município", além do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para a realização de todas as publicações da Companhia ordenadas pela lei.
7. ENCERRAMENTO: Lida e aprovada, foi a ata assinada por todos os acionistas da Companhia.

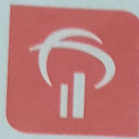
Certifico ser esta ata cópia fiel daquela lavrada no respectivo livro.

Brusque, 25 de janeiro de 2019

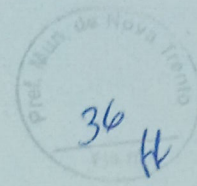
LUCIANO HANG
Presidente

EDSON LUIZ DIEGOLI
Secretário

35
R



Bradesco



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

À
Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC
Chamada Pública nº 001/2019

37
ff

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A instituição financeira Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, por meio de seus representantes legais o legais Sra. **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

BANCO BRADESCO S.A.



Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Analista Suporte Comercial Pleno



Eliete Maria Martins de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno

À
Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC
Chamada Pública nº 001/2019

38
fl

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A instituição financeira Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, por meio de seus representantes legais o legais Sra. **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, requer a sua inscrição como credenciado para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de **Documento de Arrecadação Municipal - DAM**, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

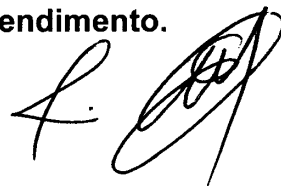
Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do Edital.

Declaro por derradeiro, para os devidos fins que concordo em prestar os serviços, objeto do presente Edital, pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta Instituição Financeira, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

01 - R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

02 - R\$ 1,50 (um real cinquenta centavos) por documento recebido Internet.

03 - R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido em autoatendimento.



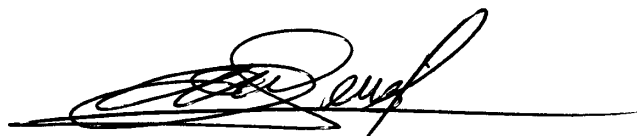
04 - R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

33 ff

BANCO BRADESCO S.A.



Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Analista Suporte Comercial Pleno



Eliete Maria Martins de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno

À
Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC
Chamada Pública nº 001/2019

40 ff

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO


Pelo presente, o **Banco Bradesco S.A.**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, informa seus representantes legais com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação:

Representantes Legais:

Sra. **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34;

Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71.

BANCO BRADESCO S.A.



Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Analista Suporte Comercial Pleno



Eliete Maria Martins de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno

VISTO
Carmen Zanetti
Dep. Justiça

41

ff



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 241.341.983-72; **2. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 481.633.769-53; **3. JEFFERSON LADISLAU PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21824085 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.508.228-43; **4. EDINÉIA ROSA CECÍLIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 129.770.258-12; **5. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 215.717.628-41; **6. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.384.628-16; **7. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 294.021.648-71; **8. GLEISE DE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 217.512.518-10; **9. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.642.058-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 296.972.958-08; **10. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 345.474.428-86; **11. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 281.357.998-02; **12. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27761494-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 364.571.128-70; **13. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3425555 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 847.042.843-87 e **11. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
586612203 SSPBA

CPF **899.887.795-34** **DATA NASCIMENTO** **15/07/1975**

FILIAÇÃO
ALBERTO SANTANA DE SOUZA
MIRACI SAMPAIO DE SOUZA
A

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** **B**

Nº REGISTRO **01224328886** **VALIDADE** **18/07/2020** **Nº HABILITAÇÃO** **24/04/1995**

OBSERVAÇÕES
A

foz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **OSASCO, SP** **DATA EMISSÃO** **21/07/2015**

Daniel Amenberg **51157787338**
Daniel Amenberg Diretor Presidente do Detran-SP **SP681350296**
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1131828950

PROIBIDO PLASTIFICAR
1131828950

42
H

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
 Esta fotocópia e reprodução fiel do documento original, dou fe Osasco-SP Desta 3.58

25 FEV. 2019

CLAUDIA INACIO DE SOUZA
 Escrevente

COLEÇÃO NOTAS-OSASCO
ATENÇÃO
 1100678 KF 0872384

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
22120485 - SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
294.021.648-71 26/09/1979

RELACÃO
JOSE ANTONIO MARTINS F
ILHO
CACILDA LOBO MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
- - - B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01228997411 10/10/2020 14/04/2004

OBSERVAÇÕES
A

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO PAULO, SP 13/10/2015

Daniel Amenberg
04868689068
Daniel Amenberg - Diretor - Detran - SP
SP691423490

DETRAN - SP (SAO PAULO)

BELIAO DE NOVAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou fe.
co-SP
25 FV 2015
DETRAN - SP (SAO PAULO)
AU067

+3
H

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1177593286

PROIBIDO PLASTIFICAR
11 93286

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

(BANCA DA REPUBLICA)

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

Directoria das Bandas Internas

CERTIDAO

Em cumprimento ao despacho encaminhado pelo Sr. Director das Bandas Internas em quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, a fim, entre os dias...

Luis de Souza Leão, mil e quinhentas (1.500) ações, num total de mil e quinhentas (1.500) ações...

transferecia para o nome do leilão, adjudicatário, não poderá ser levado em conta...

mento dos mesmos. b) - Das exceções das deliberações da Diretoria, o Conselho Fiscal...

ou, ainda, por intermédio de acionistas que representem pelo menos um quinto do capital social...

25 FEB 2019

Daniele Justini

COLLEGIO NOTARIAL BRASILEIRO

AU067671671237

45 H

questo por cento) para o diretor superintendente e para o diretor financeiro e 25 o/0 (vinte e cinco por cento) para o diretor administrativo. (c) — An pessoal do Banco será distribuído em partes iguais a critério da Diretoria, e único o salário, se houver, será transportado para o Diretor, que poderá, ou não, a sua opção, dar a Assembleia Geral, Art. 37, a título de prêmio, até o limite de 3% do artigo 36, aos diretores, não lhes sendo pagas as diferenças distribuídas nos artigos 36 e 37. (d) O fundo de reserva especial, de que trata a letra "b" do artigo 34, poderá atingir o limite de 20% do patrimônio líquido, devendo a sua constituição ser levada em consideração as reservas legais e as reservas especiais. Art. 38. — Quando o fundo de reserva especial atingir o limite de 20% do patrimônio líquido, a Assembleia Geral observará o disposto no § 2.º do artigo 126 do decreto-lei n.º 2.677, de 28 de setembro de 1942. (e) O QUANTO: — O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (f) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (g) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (h) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (i) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (j) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (k) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (l) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (m) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (n) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (o) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (p) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (q) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (r) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (s) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (t) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (u) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (v) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (w) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (x) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (y) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco. (z) O lucro líquido do exercício por cento (50 o/0) do patrimônio líquido para o funcionamento do Banco.

Armas da República em Marília, Exercício de 1942. (a) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (b) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (c) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (d) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (e) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (f) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (g) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (h) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (i) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (j) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (k) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (l) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (m) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (n) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (o) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (p) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (q) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (r) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (s) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (t) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (u) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (v) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (w) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (x) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (y) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (z) João de Deus, por Cr. 40.000,00.

Armas da República em Marília, Exercício de 1942. (a) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (b) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (c) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (d) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (e) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (f) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (g) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (h) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (i) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (j) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (k) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (l) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (m) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (n) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (o) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (p) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (q) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (r) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (s) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (t) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (u) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (v) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (w) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (x) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (y) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (z) João de Deus, por Cr. 40.000,00.

Armas da República em Marília, Exercício de 1942. (a) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (b) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (c) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (d) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (e) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (f) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (g) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (h) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (i) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (j) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (k) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (l) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (m) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (n) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (o) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (p) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (q) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (r) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (s) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (t) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (u) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (v) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (w) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (x) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (y) João de Deus, por Cr. 40.000,00. (z) João de Deus, por Cr. 40.000,00.

COMPANHIA MINERADORA SIDERITE BRASILEIRA LEIRA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os sr. acionistas e compareçam à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 21 de março corrente, às 15 horas, no escritório da Companhia, localizada na Rua do Comércio, nº 111, em São Paulo, para deliberar sobre as contas da Diretoria, aprovadas pelo Conselho Fiscal e outras matérias de interesse social.

S. Paulo, 6 de março de 1943.
Odiretor-Presidente,
José Alves de Campos, 1111
(24.217 — Cr. 654.000)

S. A. LEONIDAS MOREIRA SAO PAULO

RELATORIO

Da Diretoria da SOCIEDADE ANÔNIMA LEONIDAS MOREIRA Do ano findo em 31 de dezembro de 1942.

Senhores acionistas: — Em conformidade com o que dispõem os nossos estatutos, temos a honra de vos expor o que foi o ano financeiro de 1942, para esta Sociedade.

Quando a situação financeira, é perfeitamente boa, como podeis verificar pelos nossos balanços gerais, encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1942. Nas demonstrações das contas de "Lucros e Perdas" de 30 de junho e 31 de dezembro de 1942, encontrareis os resultados por nós alcançados e a sua distribuição, sendo que para o "Fundo de Provisão" foi levada a importância de Cr. 218.577,00, sendo no primeiro semestre Cr. 94.983,40 e no segundo semestre Cr. 111.534,30. Distribuídos Cr. 200.000,00 de dividendos em cada semestre à razão de 20 o/0 ao ano.

A construção do prédio do "Edifício Leonidas Moreira" segue normalmente, contando esta Diretoria transferir as suas instalações em meados de maio de 1943.

De acordo com o que Determina o Decreto-lei n.º 2.677 de 28/9/1942 e os nossos estatutos, nesta assembleia, delegar os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercício, ficando os respectivos honorários.

Estes pois Sr. Acionistas o que foi o ano financeiro de 1942, para esta Sociedade, solicitando esta Diretoria a aprovação de todas as contas e atos relativos ao ano de 1942, na presente assembleia.

Accompanha este relatório, os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas de 30 de junho e 31 de dezembro de 1942, a que dá o Conselho Fiscal, a sua aprovação, e sobre elas cabe-vos agredar e vosso pronunciamento, para o que vos presenciamos todo o qualquer outro esclarecimento que julgardes necessário.

São Paulo, 11 de janeiro de 1943.
(aa) Dr. Marcos Vinício Moreira — Presidente.
Leonidas Moreira Filho — Gerente.

Os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas foram publicados no "Diário Oficial" do Estado de S. Paulo, n.º 189 de 18-1-1943 e n.º 14 de 18-3-1943.

FAREJO DO CONSELHO FISCAL

Os balanços assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Leonidas Moreira, no desempenho de sua missão, examinaram todas as contas e atos da Diretoria, relativos ao ano que se findou em 31 de dezembro de 1942; em vista de acharem perfeitamente exatos, não de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, sob proposta pelo Diretor.

São Paulo, 9 de janeiro de 1943.
(aa) Manoel Z. de Moraes — Presidente.
Edifício das Carralhas
Rua Carlos de Neveiras,
(24.462 — Cr. 412.000) (11)

SEÇÃO BANCÁRIA "J. C. DA SILVA LEÇA"

BALANCETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943

Correspondente às transações operadas nesta época de 1943

Joazeiro

ATIVO	PASSIVO
Letras Descontadas	Cr. \$ 249.404,00
Letras e Ef. e Rec. Interior	Cr. \$ 27.372,80
Exposturas em C/Corrente	Cr. \$ 343.423,30
Caixa: em moeda corrente	Cr. \$ 168.244,30
Depositos B. Brasil e outros	Cr. \$ 503.883,20
Diversas Contas	Cr. \$ 16.912,20
Capital	Cr. \$ 350.000,00
Dep. c/cia. de Juros	Cr. \$ 428.160,30
Depositos a Fran Fico	Cr. \$ 608.254,30
Títulos em Cobrança	Cr. \$ 27.372,80
Lucros e Perdas	Cr. \$ 20.879,80
Diversas Contas	Cr. \$ 1.174,70
Cr. \$ 1.943.849,90	Cr. \$ 1.943.849,90

São Joaquim, cinco de março de 1943
J. C. da Silva Leça, M. F. Oliveira,
Proprietário, Guarda-livros
(24.048 — Cr. 610.000) Dia 11

4.º TABELAÇÃO DE NOTAS OSASCO

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, do fe. Osasco/SP, desta 3.58

25 FEB 2018

Justino Jesus
Escritor
Com o selo autenticidade

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTENTICACAO

AU067640671238

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. C.O.C. Nº 746.048/001-12

ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1988, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 139, DA LEI Nº 6.494/78

DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 1988, às 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP, em presença de todos os membros do Conselho Superior de Administração... APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. CREDITE IMOBILIÁRIO...

o 204, da Lei nº 6.494/78, firmam e apresentam Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação por meio do qual se subscrita a aplicação e a deliberação dos membros estatutários em Assembleia Geral Extraordinária... APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. CREDITE IMOBILIÁRIO...

possuindo naquela Empresa: 1) em decorrência da incorporação, do aumento de capital e da reorganização em Banco Múltiplo, em decorrência do Artigo 1.º, o "caput" do Artigo 6.º, e o "caput" do Artigo 13 e os Artigos 15 e 19 do Estatuto Social passarem a vigorar com as alterações redigidas em 1.º) O Banco Brasileiro de Descontos S.A. Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, companhia aberta, regida pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 6.º) O capital social é de R\$ 25.002.914.703,00 (vinte e cinco bilhões, doze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.897.897 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) ações nominativas, das quais 2.177.426.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) são ações ordinárias e 2.098.272.350 (dois bilhões, novecentos e oito milhões, trezentos e oitenta e duas mil, trezentas e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) são ações preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no recebimento do capital social, em caso de liquidação da Sociedade...

47 ff

LIMPICO CAPRICHOSO S.A. C.C. Nº 82.746.411/001-05 CERTIDÃO Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 1988 e publicada no D.O.E. de 09/12/88. Secretária do Estado das Ilhas de Angra de São João, Comissão do Estado de S. Paulo - CERTIFICADO e registro sob nº 672.536 em 13.12.1988. Karim Magalhães Secretário Geral.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ESTORIL, fundada em 26 de outubro de 1988, com sede e foro no município de São José dos Campos-SP, à Rua Paulino Blair, 153, sociedade civil sem fins lucrativos... prazo indeterminado de duração, tem por finalidade promover e desenvolver atividades culturais, recreativas, esportivas, sociais e de lazer em benefício da comunidade e do bem-estar social.

LURE E DIALMA SECURIS S/C LTDA (Extrato p/registro no Cartório de São Paulo/SP). Data: 19/12/88. Sócio: LURE COELHO de Souza e DIALMA LOURIVALDO de Souza. CNPJ: 06.999.894/0001-00. Capital Social: R\$ 500.000,00 integralizado. Objeto: prestação de serviços relacionados com o ramo de seguros, com ênfase em seguros de vida, previdência e seguros de acidentes pessoais, especializando no contrato social.

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL ESTABO DE SÃO PAULO Justina Jesus Escrivente Ante com o selo autenticidade

1125 FEV. 2019 4



CV GRANARIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
AVENIDA PARAYTA, 1.374 - ITIEMBO - SÃO PAULO - SP
C.G.C. nº 07.803.000-9 - RFB A-07-75/267

RELAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO

Subscritores no contrato de V. S. n.º, em demonstração financeira relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, publicado na Folha Explicativa e Anexo das Atas Extraordinárias. O Livro Lúcido elaborado em 24 de maio de 1989 no escritório do Provedor Lúcido e em 28 de maio de 1989 em 28.04.89 através do Conselho Central de Capital Social e de Reserva de Lucro, submetido ao Conselho Central de Capital Social e de Reserva de Lucro, para aprovação e publicação, com o objetivo de demonstrar o patrimônio líquido e o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1988. São Paulo, 11 de fevereiro de 1989. AURELIA

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/88, and BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/87. Rows include Circulante, Permanente, and Imobilizado de uso.

Table with columns: RECEITAS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include Receitas de Arrendamento, Despesas de Arrendamento, and Balanço em 31/12/87.

RCF NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A - C.G.C. nº 53.646.428/0001-72. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (EM R\$ MIL). BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1988. Includes columns for 31/12/88 and 31/12/87.

CASIL S.A. - CARBURETO DE SILÍCIO
C.G.C. nº 51.544.021/0001-08
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA, HORA E LOCAL: 01.11.88, às 18h00 hs, na Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - São Paulo-SP.

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
COC. 60.746.948/0001-12
ATA DA 168ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.12.1988.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Certifico o registro sob o número 699.912, em 22.02.89, a Kamel Miguel Nhas - Secretário Geral.

1.500,00, BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS Irms \$ 1.500,00. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, a gerência será exercida pelos sócios em conjunto da data, e representada por ambos os sócios ativo, passivo, judicial e extrajudicialmente, podendo a administração ser reformada mediante os sócios, a sociedade existirá enquanto conviver com os sócios, podendo ser extinta pelo código civil, sendo o patrimônio dividido entre os sócios, o prazo de duração é indeterminado.

ORGANIZAÇÃO DE VENDAS MACHADO DE CAMPOS S/C LTDA - Alt. p/ mudar sede social p/ R. Amador Bueno nº 701 - Rís. Preto - SP. Permanecendo em vigor demais cláusulas não alteradas.

EMPREENHEIRA INHÔS TEIXEIRA S/C LTDA - ME
Por instrumento de 01 de Março de 1989, DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS e BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS, constituíram uma sociedade civil por áreas de responsabilidade limitada, com sede a Av. Fernão Dias Paes Lima, 1300 - Jardim Primavera - Várzea Pta, sob o razão social de "EMPREENHEIRA INHÔS TEIXEIRA S/C LTDA - ME", tendo por objetivo a exploração do ramo de Empreiteira de Obras em geral, o capital é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, inscritas pelos seguintes nomes: DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS, com 1.000 cotas e BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS, com 2.000 cotas.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CANTINHO DO GURU" S/C LTDA, Sediada na Av. João de Deus, nº 100, nº 100, São João do Rio Preto, SP, inscrita no CNPJ nº 06.000.000/0001-00, Sócios: Angela Maria Valls, e Rui Sasso de Oliveira, Angola. O Sólido de Oliveira, Angola, responde pela administração da Escola de Educação Infantil, a partir de 23.02.89.





Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 12.3.2018

Data, Hora, Local: Em 12.3.2018, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Predio Vermeles, CEP 06029-900, Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I). Presença Legal: Administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. Publicações Prévia: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, que sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e do Conselho de Administração, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório do Relatório do Conselho de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2017, foram publicados em 6.2.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 e 20, e "Valor Econômico", páginas A15 e A33; b) o Edital de Convocação foi publicado em 6, 9 e 10.2.2018, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 26, 31 e 27; e "Valor Econômico", páginas A3. Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévia", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 7.2.2018, as referidas propostas e respectivos anexos contendo as demais informações exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Bradesco (www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas); da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). Voto a Distância: Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 11.3.2018, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados. Deliberações: observadas a Ordem do Dia de cada Assembleia, constantes do Edital supracitado, foram tomadas as seguintes deliberações: Em Assembleia Geral Extraordinária: aprovada a proposta registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para reformulação parcial do Estatuto Social, conforme segue: 1) no Parágrafo Terceiro do Artigo 7º, no "caput" e Parágrafo Primeiro do Artigo 12 e nos "capitulos" dos Artigos 8º, 22 e 23, em decorrência da alteração do prazo de mandato dos Administradores, dos membros do Comitê de Remuneração e do Ouvidor de 1 (um) ano para 2 (dois) anos; 2) no Artigo 7º, incluindo o Parágrafo Quarto, no Parágrafo Segundo do Artigo 12 e nos Artigos 18 e 19, em decorrência da alteração do limite de idade para que os membros da Diretoria exerçam seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos; 3) no Artigo 9º, incluindo as alíneas "j" e "k" e reordenando as subsequentes, em decorrência da inclusão de atribuições ao Conselho de Administração para manifestação sobre operações societárias que possam dar origem à mudança de controle e sobre ofertas públicas para aquisição de ações de emissão da Sociedade; 4) no "caput" do Artigo 10 e na letra "d" do Artigo 24, em decorrência de alteração para o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário possa indicar o presidente das Assembleias Gerais; 5) no Parágrafo Único do Artigo 1º, em decorrência da alteração da razão social da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo S.A. - Brasil, Bovespa, Balcão; 6) no Artigo 11, elevando de 4 (quatro) para 6 (seis) a quantidade de reuniões ordinárias anuais do Conselho de Administração; 7) no Parágrafo Segundo do Artigo 13, incluindo a alínea "g" a fim de disciplinar a forma de representação da Sociedade perante as entidades de certificação digital; 8) no Artigo 14, aprimorando as definições das atribuições de cada cargo da Diretoria; 9) no Artigo 16, dispondo que o Conselho de Administração indique substituto do Diretor-Presidente nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário; 10) no Artigo 17, excluindo da competência do Conselho de Administração a nomeação de diretores para representação da Sociedade em empresas e/ou entidades externas, em decorrência da instituição de norma interna que disciplina o assunto; e 11) no inciso III do Artigo 27, aprimorando a sua redação, sem alteração de conceito. A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo A. Em Assembleia Geral Ordinária: 1) aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2017, considerando as abstenções dos legalmente impedidos; 2) aprovada a proposta registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para destinar o lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$14.657.755.123,00, da seguinte forma: R\$732.887.756,17 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R\$6.720.523.098,53 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e R\$7.204.344.268,60 para pagamento de juros sobre o capital próprio, integral e antecipadamente pagos, referindo-se ao ano de 2017; 3) observadas as disposições constantes da Ata de Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 2.2.2018, e de acordo com o "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, aprovada proposta para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 9 (nove) membros; 4) observadas as disposições constantes da Ata de Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 2.2.2018, foram reeleitos os atuais membros do Conselho de Administração, senhores Luiz Carlos Trabuco Cappi, brasileiro, viúvo, bancário, RG 6.294.352-9/SSP-SP, CPF 250.319.029/98; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.898.988/04; senhora Denise Aguiar Alvarez, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.898/65; senhores João Aguiar Alvarez, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; e Milton Matsumoto, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 061.225.550/04; e eleitos os senhores Domingos Figueiredo de Abreu, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; Alexandre da Silva Gilther, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 262.548.640/04; Josué Augusto Pincini, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.188-7/SSP-SP, CPF 956.136.969/20; e Maurício Machado de Minas, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.934-4/SSP-SP, CPF 044.470.098/22, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos os membros reeleitos e os eleitos: 1) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 2) terão mandato de 2 (dois) anos.

entendido até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2020; 3) arquivaram na sede do Bradesco declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 4) observadas as disposições constantes da Ata de Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 2.2.2018, e, de acordo com a letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 181 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser composto, conforme segue: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros eleitos, os senhores Domingos Aparecido Maia, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.483-0/SSP-SP, CPF 714.810.019/66, com domicílio na Rua Teixeira da Silva, 515, apartamento 131, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04002-032; José Maria Soares Nunes, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.866.878/20, com domicílio na Alameda Franca, 571, Residencial Alphasville 4, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06542-010; Arivaldo Pereira, brasileiro, casado, contador, RG 5.878.122-9/SSP-SP, CPF 437.244.508/34, com domicílio na Avenida Escola Politécnica, 942, Bloco C2, apartamento 172, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CEP 06530-000; e como respectivos suplentes, os senhores Nilson Pimental, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG 4.586.869-6/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 82, Edifício Lorys, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; Rensaul Roberto Teixeira, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895-9/SSP-SP, CPF 057.180.078/53, com domicílio na Rua Edson, 291, apartamento 61, Condomínio Edifício Place Saint Remy, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04618-031; e Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, RG 5.546.755-6/SSP-SP, CPF 399.736.326/66, com domicílio na Alameda SidiPrunna, 121, Edifício Catharina, apartamento 171, Condomínio Condiessa de São Francisco, Jardim Loran, Adalgas, Osasco, SP, CEP 06030-302; b) eleitos, por indicação de acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor Walter Luis Bernardes Albertoni, brasileiro, casado, advogado, RG 10.049.889/SSP-SP, CPF 147.427.468/48, com domicílio na Rua Unusuji, 92, conjunto 91, Itam Bibi, São Paulo, SP, CEP 04542-050; e como suplente, o senhor Reginaldo Ferreira Alexandre, brasileiro, casado, economista, RG 8.781.281/SSP-SP, CPF 003.682.408/03, com domicílio na Rua Leonardo Mota, 86/12, Vila Indiana, São Paulo, SP, CEP 05886-090; c) eleitos, por indicação de acionistas não controladoras, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor João Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, consultor empresarial, RG 50.780.140-7/SSP-SP, CPF 171.802.609/10, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 980, apartamento 71, Torre Top, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-033; e como suplente, o senhor José Luiz Rodrigues Bueno, brasileiro, divorciado, investidor, RG 6.363.077-8/SSP-SP, CPF 566.673.188/98, com domicílio na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1.600, Ap. 22, Bloco G, Ed. Terrenife, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06026-090. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 8) aprovada a proposta registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 2.867, do Conselho de Administração, de 7.2.2018, para remuneração mensal, no valor de R\$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2018, o qual atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos membros efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário. Em seguida, disse o senhor Presidente que a matéria deliberada na Assembleia Geral Extraordinária e as matérias "3", "4" e "5" deliberadas na Assembleia Geral Ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária: aprovada por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I), que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada um dos dispositivos estatutários alterados; Assembleia Geral Ordinária: aprovadas por maioria absoluta de votos, consideradas as abstenções em relação à matéria "1", relativamente à aprovação das contas da Administração, por aqueles legalmente impedidos de votar, conforme se verifica do Mapa Final de Votação, que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada uma das matérias, ficando registrado que os percentuais de ambas as Assembleias já contemplam a votação preferida por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 e 8.3.2018, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09. Aprovação e Assinatura da Ata: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 25P026567/O-1, senhor Rodrigo de Mattos Lia, Contador CRC 1SP252418/O-3, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Declaramos por os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Carro e Antonio José da Barbara, Cartório - Secretária de Desempenho Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - IUCESP - Certifico o registro sob número 277.755/18-9, em 9.5.2018. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Anexo I - Tipo de Assembleia - Assembleia Geral Extraordinária

Table with 2 columns: Data (12-mar-18) and Hora (16:15)

Mapa Simbólico de Votação Final da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do Banco Bradesco S.A. ("Companhia"), composto pelos votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD") e votos presenciais dos acionistas da Companhia que compareceram nesta data, conforme as regras da Instrução CVM 561. Os dados contidos neste documento refletem as informações disponíveis em nosso sistema escritural até a data de hoje.

Table with 5 columns: Item, Descrição, APROVAR, REJEITAR, ABSTER-SE, % sobre a soma de votos, % sobre Participação. Contains 11 rows of voting data for various assembly items.

Logos of various financial institutions and indices: NIVEL 1, BBD LISTED NYSE, BDO LISTED NYSE, LATIBEX XBBDC, Dow Jones Sustainability Indices, ISE, ITAG, abrasca, ibri.



Notary and authentication stamps: COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL, AUTENTICAÇÃO, 25 FEB. 2019, AU0676AF0670988 CNB.



Anexo I - Tipo de Assembleia - Assembleia Geral Ordinária

Data: 12-mar-18 Hora: 18:15

Mapa Sintético de Votação Final da Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Banco Bradesco S.A. (Companhia), composto pelos votos recebidos por meio de Boletim de Voto a Distância (BVD) e votos presenciais dos acionistas da Companhia que compareceram nesta data, conforme as regras da Instrução CVM 561. Os dados contidos neste documento refletem as informações disponíveis em nosso sistema escritural até a data de hoje.

Table with columns for item number, description, and voting results (APROVAR, REJEITAR, ABSTER-SE) with percentages and counts.

Anexo II - Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamada Sociedade, reger-se-á pelo presente Estatuto. Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3. Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional. Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. Título III - Do Capital Social - Artigo 6º) O capital social é de R\$57.100.000.000,00 (sessenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 6.718.855.095 (seis bilhões, setecentas e dezesseis milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil e novecentas e cinco) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 3.359.929.223 (três bilhões, trezentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e vinte e três mil e duzentas e vinte e três) ordinárias e 3.358.925.872 (três bilhões, trezentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e vinte e três mil e oitocentas e setenta e duas) preferências. Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. Parágrafo Segundo - As ações preferências não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 90% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato de subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, na própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. Parágrafo Quinto - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferências e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em reserva, e posterior alienação. Título IV - Da Administração - Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma

pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e após as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento das respectivas vagas e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anúncia dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos. Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a idade em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Título V - De seus órgãos de Administração - Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuídas e devadas do Conselho de Administração: a) zelar para que a Diretoria atenda, sempre, rigorosamente após a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) zelar para que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 8º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, estatutário, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor



Logos for BBD LISTED NYSE, BBDO LISTED NYSE, LATIBEX XBBDC, Dow Jones Sustainability Indices, ISE, ITAG, abrasca, and ibri.

Table of Notary Publics (TABELA DE NOTAS-OSASCO) with columns for name, registration number, and status. Includes a date stamp: 25 JUN 2019.

Logos for Imprensa Oficial, Governo do Estado de São Paulo, and documento assinado digitalmente.

Logos for COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL, ESTADO DE SÃO PAULO, and AUTENTICAÇÃO with a QR code and number AU0676AF0670938.



continuação

ou rescisão do Contrato de Construção e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia. Parágrafo Único - Quaisquer atos praticados em nome da Companhia...

Construção e Locação e de quaisquer contratos celebrados em decorrência da implementação do objetivo social da Companhia; (h) a alienação dos bens da Companhia, transferência de sua posse direta ou indireta ou a constituição de qualquer ônus sobre os mesmos; (i) a criação de obrigações principais ou acessórias para a Companhia...

Bradesco Banco Bradesco S.A. Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13.3.2018. List of directors and their details.

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASC AUTENTICAÇÃO. This photocopy is a reproduction of the original document. Includes date stamp '12 JUN 2019' and 'CLAUDIA M. FERREIRA'.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 12.139.922/0001-63 - NIRE 35.300.380.517
Ata Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30/05/2018
Data, Hora e Local: em 30/05/2018, às 09 horas, na sede da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua São Paulo/SP, Edifício de Convocação e Publicações...

Tonon Bioenergia S.A.

"Em Recuperação Judicial"
CNPJ nº 07.914.230/0003-77 - NIRE 35.300.390.474
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
1. Dia, Hora e Local: Reunião realizada às 15hrs do dia 12/03/2018, na sede social da Tonon Holding S.A. - "Em Recuperação Judicial" situada na Rua Braz Magalhães, nº 36, no Município de Bocaina, Comarca em Juiz de Fora/SP, CEP 17.240-000, 2. Presença: Todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta ata...



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 00.746.946/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Ata da Reunião Extraordinária nº 2.892, do Conselho de Administração, realizada em 27.3.2018
Aos 27 dias do mês de março de 2018, às 14h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, nº 4 andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo como Secretário Carlos Alberto Rodrigues Guilherme assumido a função de Secretário. Participaram também, como convidados, os senhores Alexandre de Silva Güher, José Augusto Páncini e Maurício Machado de Minas, membros deste Órgão, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12.3.2018. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acionistas e membros do Conselho de Administração, deliberaram sobre a Organização Bradesco, desta data, deliberaram: 1) promover ao cargo de Diretor Departamental o senhor André Ferreira Gomes, Diretor Regional; 2) eleger ao cargo de Diretor o senhor Vitor Rosa Marinho de Queiroz, brasileiro, casado, beneditino, RG 0944353673/SP-BA, CPF 823.960.515-04, com mandato coincidente com o dos demais membros da Diretoria, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, estendendo até a posse dos diretores que serão eleitos na oportunidade...



Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

CNPJ/MF: 26.433.778/0001-98 - NIRE: 35.300.496.850
Ata de Assembleia Geral de Titulares das Debênturas de Ações, em duas séries, com Emissões Restritas de Distribuição da Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Realizada em 19 de Maio de 2017
1. Data, hora e local: Na data de 19 de maio de 2017, às 19:00 horas, na sede da Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia" ou "Emissora"), na Rua Ministro Jesuino Centeno, nº 633, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Quorum: Presença de titulares representando 100% (cem por cento) das debênturas de 1ª (Primeira) Emissão de Debênturas Simples, Não Convertíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Emissões Restritas de Distribuição, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão"), conforme verificado pelos Representantes da Emissora e pelo Secretário. 3. Convocação: Dispensada a convocação, em razão da presença dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debênturas de 1ª (Primeira) Emissão de Debênturas Simples, Não Convertíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Emissões Restritas de Distribuição, da Companhia ("Escritura de Emissão"), tendo em vista o não envio dentro do prazo das demonstrações financeiras completas de 2016 conforme cláusula 6.1 item (a) da Escritura de Emissão; (ii) a prorrogação do prazo para apresentação de cópia das demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas da relação de identificação e dos pareceres dos auditores independentes, e cópia das informações anuais da Companhia de 2016. 7. Deliberação: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, foi aprovado pelos Debenturistas (i) o não vencimento antecipado da Debênturas nos termos da cláusula 5.4 item (b) alínea (i) do Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debênturas Simples, Não Convertíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Emissões Restritas de Distribuição ("Escritura de Emissão"); (ii) a prorrogação do prazo para apresentação de cópia das demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, e cópia das informações anuais da Companhia até o dia 11 de maio de 2017. 11. De acordo com o Edital de Arrematação e Comissão de Valores Mobiliário por Sistema Eletrônico. Os termos aqui referidos e iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente ata terão o significado a eles atribuídos pela Escritura de Emissão. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Emerson Lopes e Secretário: Jonathan Mazon. Assinaturas dos presentes: Conforme Anexo I à presente Ata; Emissora: Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros e Agente Fiduciário: Pantegon S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. São Paulo, 19 de maio de 2017. Emerson Lopes - Presidente, Jonathan Mazon - Secretário, Emissora: Gaia Cred III Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros - Renato S. Barros Frascino - RG: 27.756.869 SSP/SP - CPF: 274.390.808-40 e Gustavo do Favero Cruz - CPF: 075.240.526 - RG: 10.848.896-8 SSP/SP; e Agente Fiduciário: Pantegon S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Thales Cruz Prates - Procurador, JUCESP nº 324.518/17-1 em 13/07/2017. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Centro Barueri Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 17.357.181/0001-00 - NIRE 35.322.155.369
1ª Alteração Contratual e Consolidação
Instant Desempenho Imobiliário Ltda., SP/SP, Rua Joaquim Floriano, nº 25, andar, sala 205, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CEP 04.531-900, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP/NIRE 35.229.980/01-4, doravante simplesmente denominada Instant DI, Instant Administração e Serviços Ltda., SP/SP, Rua Joaquim Floriano, 466, 2º andar, sala 205, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CEP 04.531-900/1-36 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP/NIRE 35.229.980/01-4, doravante simplesmente denominada Instant ADM; Unicas sócias componentes da denominada Centro Barueri Empreendimentos e Participações Ltda., com sede e domicílio jurídico em Barueri/SP, Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 446 - Administração, Jardim São Pedro, CNPJ 17.357.181/0001-00 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP/NIRE 35.227.155.369, em 13.04.2018, doravante simplesmente denominada "SOCIEDADE", têm entre si certo, justo e avençado a presente alteração do contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes: 1. De Redução de Capital - 1.1. As novas quotas em vista, tendo em vista o fato de o capital social atual ser excessivo ao objeto social da Sociedade, reorganizar a dividir os ativos da Sociedade, e então, reduzir o capital social desta, de R\$13.862.023,00 para R\$3.746.636,00, totalizando uma redução de R\$10.115.487,00 mediante o cancelamento de 10.215.487 quotas do capital social da Sociedade. 1.2. Como forma de pagamento à sócia Instant DI, a Sociedade transfere as seguintes participações societárias: (i) a totalidade de sua participação, ou seja, 7.733.737 quotas do capital social da Nova Empresa Centro Barueri Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ/MF 22.317.561/0001-51, SP/SP, Rua Joaquim Floriano, 466 - 2º andar, Edifício Corporate, Itaim Bibi, com valor nominal de R\$1,00 cada e que perfazem um montante de R\$ 7.733.737,00; (ii) a totalidade de sua participação, ou seja, 1.815.000 quotas de titularidade da CCS Jurídica Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Juiz de Fora/SP, Av. Nove de Julho, s/nº, esquina com a Rua Coronel Boaventura M. Pereira, Chácara Urbana, CNPJ/MF 08.288.492/0001-10, com valor nominal de R\$1,00 cada e que perfazem um montante de R\$ 1.815.000,00. 1.3. Em decorrência das alterações acima deliberadas, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com o seguinte novo redação: Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 3.746.636,00, divididos em 3.746.636 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e que serão integralizadas na proporção indicada na tabela abaixo:
Quotas Valor em R\$
Instant DI 3.746.533 99,99992% 3.746.533,00
Instant ADM 3 0,00008% 3,00
Total 3.746.536 100% 3.746.636,00
São Paulo, 02 de Maio de 2018. A Administração.

BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 07.710.591/0001-30 - NIRE 35.300.326.008
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 18 de Maio de 2018
1. Data, hora e local: No dia 18 de maio de 2018, às 14:00h, na sede social da BRPR 55 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Bernini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Composição da Mesa: Presidente: André Bergstein; Secretária: Maria Carolina Tóffoli de Campos. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição de Diretores. 5. Deliberações: Aprovar a reeleição da Diretoria da Companhia e recondução dos membros da mesma aos seus respectivos cargos, para um mandato unificado de 2 anos, a encerrar-se em 18/05/2020, a qual ficará assim composta: (i) Para o cargo de Diretor Presidente o qual acumará o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores o Sr. André Bergstein, casado, brasileiro, engenheiro, com carteira de identidade RG nº 04368099-0 SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.995.487-48, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Bernini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, na Cidade e Estado de São Paulo. (ii) Para o cargo de Diretor em designação específica a Sra. Adriana Teresa Caroli, administradora de empresas, casada, portadora do registro de identidade RG nº 18.852.853-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 200.313.858-41, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Bernini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, na Cidade e Estado de São Paulo. 5.1. O Diretor ora eleito declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, o qual torna posse de seus cargos de Diretor de Relações com Investidores e Diretor Financeiro nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, tendo apresentado aos Conselheiros as declarações exigidas nos termos da Instrução CVM 357/02, e uma vez que foram atendidos os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: André Bergstein, Presidente; Maria Carolina Tóffoli de Campos; Secretária: Bergstein; Martin André Jaco, André Bergstein, e Vanessa Rizzzon. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio São Paulo, 18 de maio de 2018. Maria Carolina Tóffoli de Campos - Secretária, JUCESP nº 279.638/18-1 em 13/06/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

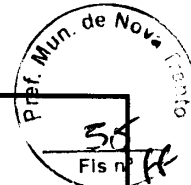



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado no portal www.imprensaoficial.com.br

WTC Rio Empreendimentos e Participações S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 01.969.04/0001-59 - NIRE 353003545-3
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 30.04.2018
Data, Hora e Local: No dia 30 de Abril de 2018, às 16:30 horas, na sede social à Rua Estado Unidos, 1093, Sala 9, Jardim América, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Mesa Diretora: Adriana Bomny Freire, Presidente e João Wóller, Secretário. Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração. Deliberação: Tomada após que os dispositivos legais, acerca do "reclamo obrigatório dos auditores independentes", foi aprovada por unanimidade a proposta da empresa Fama Auditores Independentes, CNPJ 12.354.051/0001-09, Registro CVM nº 11711, Registro CRC - 25P 027.010/0-7, Responsável Sr. Eduardo de Oliveira, CPF 147.060.438-83, Registro CRC - 15P 193.373/0-6, com endereço à Rua Capitão João Gomde, 147, Vila Aurora, CEP 15014-320, São José do Rio Preto/SP. Ficou acordado ainda que os serviços levaram em conta o exercício social iniciado em 01.01.2018, inclusive a ITR1 - Informações Trimestrais da empresa relativas ao primeiro trimestre de 2018. Encerramento: Nada mais havendo a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Adriana Bomny Freire, Presidente, João Wóller, Secretário, Adriana Bomny Freire, João Wóller, e os demais membros do Conselho de Administração. São Paulo, 30 de Abril de 2018. (a) Adriana Bomny Freire, Presidente, João Wóller, Secretário, Adriana Bomny Freire, João Wóller, e os demais membros do Conselho de Administração. Arquivada na JUCESP em 07.06.18 sob o nº 267.635/18-7 - Flávia R. Brito Gonçalves, Secretária Geral.



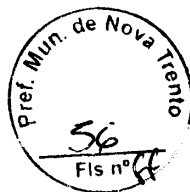


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.746.948/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1943
NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADESCO EST UNIF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO NUC CIDADE DE DEUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 06.029-900	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 3684-5122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2019** às **13:20:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

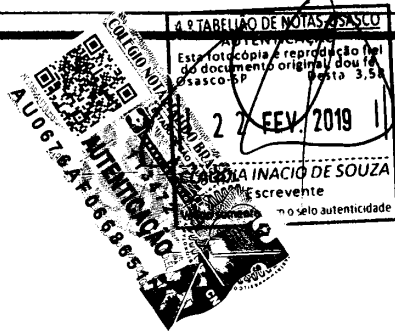


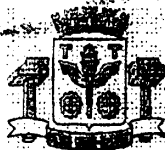
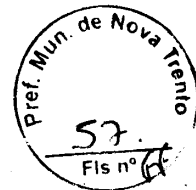
Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria dos Negócios da Fazenda

FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIARIO

Inscrição: 0000015383 - 4		Inscrição do IPTU: 23242-23-09-0001-99-999-02	
Nome ou Razão Social: BANCO BRADESCO S/A			
Endereço: - CIDADE DE DEUS, 00000 S/Nº PREDIO NOVO - 3º ANDAR			
Cep: 06029-900	Bairro: VL YARA	Cidade: OSASCO	UF: SP
Atividade: 321 - OPERACOES BANCARIAS			
CGO/CPF: 60746948000112		Emissão: 26/01/2004	
Início: 10/03/1943		Assinatura: <i>Cristina Maria de Jesus</i> <i>Paulo Roberto de Souza</i>	





PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão

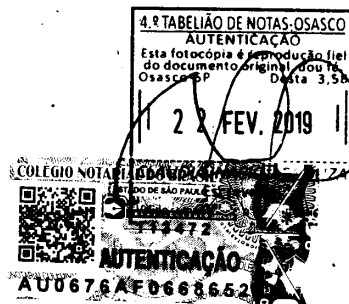
Certificamos para os devidos fins, e atendendo o pedido da parte interessada que revendo os livros e assentamentos pertinentes aos tributos imobiliários, que a instituição bancária denominada "BANCO BRADESCO S/A", sediada na Cidade de Deus, s/nº. - Vila Yara - Osasco, está devidamente inscrito no Cadastro Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças, sob o código de nº 15.383-49 para explorar operações Bancárias.

Certificamos ainda que o cartão com a nomenclatura "FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DA PREFEITURA", tem plena validade, sua validade expira quando a empresa encerra suas atividades.

É o que nos cumpre certificar.

Osasco(SP).. 28/11/2007.


Clóvis Antonio Fraga
Chefe de Divisão Tributos Mobiliários





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:08:50 do dia 27/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2019.

Código de controle da certidão: **F1F1.1D62.ED6A.BE17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

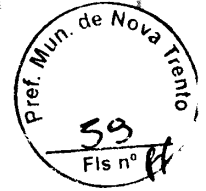
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 60.746.948/0001-12

Data da Emissão : 27/10/2018

Hora da Emissão : 01:08:50

Código de Controle da Certidão : F1F1.1D62.ED6A.BE17

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 27/10/2018, com validade até 25/04/2019.

[Página Anterior](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer débitos da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 60.746.948/0001-12

IE:

CDA	Situação
1.215.053.658	Inscrito / Suspenso
1.215.053.725	Inscrito / Suspenso
1.215.053.736	Inscrito / Suspenso
1.215.053.747	Inscrito / Suspenso
1.215.053.758	Inscrito / Suspenso
1.215.053.769	Inscrito / Suspenso
1.215.053.770	Inscrito / Suspenso
1.215.053.858	Inscrito / Suspenso
1.215.053.970	Inscrito / Suspenso
1.215.054.035	Inscrito / Suspenso
1.215.054.380	Inscrito / Suspenso
1.215.054.424	Inscrito / Suspenso
1.215.054.446	Inscrito / Suspenso
1.215.054.468	Inscrito / Suspenso
1.233.673.045	Inscrito / Suspenso
1.233.673.067	Inscrito / Suspenso
1.233.976.833	Inscrito / Suspenso
1.233.976.844	Inscrito / Suspenso
1.236.016.850	Inscrito / Suspenso
1.236.016.860	Inscrito / Suspenso
1.238.713.912	Inscrito / Suspenso
1.238.713.934	Inscrito / Suspenso
1.238.857.774	Inscrito / Suspenso
1.238.857.796	Inscrito / Suspenso
1.242.242.020	Inscrito / Suspenso
1.242.242.030	Inscrito / Suspenso



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável : FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Chefe do Posto Fiscal de Osasco
---------------------------------------	--

CRDA nº 20968971	Folha 1 de 11
Data e hora da emissão 24/01/2019 14:18:00 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA	Situação
1.243.451.941	Inscrito / Suspenso
1.243.451.963	Inscrito / Suspenso
1.243.451.974	Inscrito / Suspenso
1.243.451.985	Inscrito / Suspenso
1.243.454.871	Inscrito / Suspenso
1.243.459.311	Inscrito / Suspenso
1.243.459.444	Inscrito / Suspenso
1.243.459.499	Inscrito / Suspenso
1.244.793.073	Inscrito / Suspenso
1.244.793.095	Inscrito / Suspenso
1.244.793.107	Inscrito / Suspenso
1.244.793.240	Inscrito / Suspenso
1.244.793.407	Inscrito / Suspenso
1.244.793.429	Inscrito / Suspenso
1.244.793.430	Inscrito / Suspenso
1.244.793.440	Inscrito / Suspenso
1.244.793.607	Inscrito / Suspenso
1.244.793.618	Inscrito / Suspenso
1.244.793.630	Inscrito / Suspenso
1.244.794.028	Inscrito / Suspenso
1.244.794.039	Inscrito / Suspenso
1.244.794.040	Inscrito / Suspenso
1.244.794.050	Inscrito / Suspenso
1.244.794.206	Inscrito / Suspenso
1.244.794.217	Inscrito / Suspenso
1.244.794.239	Inscrito / Suspenso
1.244.794.250	Inscrito / Suspenso
1.244.794.306	Inscrito / Suspenso
1.244.794.317	Inscrito / Suspenso
1.244.794.340	Inscrito / Suspenso
1.244.794.350	Inscrito / Suspenso
1.256.588.374	Inscrito / Suspenso
1.256.588.385	Inscrito / Suspenso
1.256.588.408	Inscrito / Suspenso
1.256.588.420	Inscrito / Suspenso



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável : <i>FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA</i> Chefe do Posto Fiscal de Osasco
CRDA nº 20968971	Folha 3 de 11
Data e hora da emissão 24/01/2019 14:18:00 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA	Situação
1.006.021.690	Inscrito / Suspenso
1.006.392.355	Inscrito / Suspenso
1.006.400.317	Inscrito / Suspenso
1.006.678.200	Inscrito / Suspenso
1.006.853.247	Inscrito / Suspenso
4.086	Inscrito / Suspenso

Relativos a Taxa Judiciária

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 60.746.948/0001-12

IE:

CDA	Situação
1.265.132.180	Inscrito

Relativos a Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0002-01

IE:

CDA	Situação
1.241.437.380	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0011-94

IE:

CDA	Situação
1.240.371.296	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0071-25

IE:

CDA	Situação
1.257.323.971	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0083-69

IE:

CDA	Situação
1.233.962.839	Inscrito / Suspenso



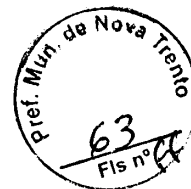
Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável : FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Chefe do Posto Fiscal de Osasco
--	--

CRDA nº 20968971	Folha 5 de 11
Data e hora da emissão 24/01/2019 14:18:00 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA	Situação
1.235.710.371	Inscrito / Suspenso
1.254.603.889	Inscrito

Relativos a Multa Ipcas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 60.746.948/0379-70

IE:

CDA	Situação
1.259.398.688	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0392-48

IE:

CDA	Situação
1.258.110.490	Inscrito

CNPJ: 60.746.948/0407-69

IE:

CDA	Situação
1.238.182.950	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0422-06

IE:

CDA	Situação
1.229.851.437	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0493-91

IE:

CDA	Situação
1.239.885.222	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0516-12

IE:

CDA	Situação
1.239.281.077	Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/0677-05



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável : FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Chefe do Posto Fiscal de Osasco
--	--

CRDA nº 20968971	Folha 7 de 11
Data e hora da emissão 24/01/2019 14:18:00 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

IE:

CDA
1.258.239.262

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2240-61

IE:

CDA
1.231.732.548

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2248-19

IE:

CDA
1.231.721.462

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2311-90

IE:

CDA
1.238.715.010

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2453-01

IE:

CDA
1.258.243.022

Situação
Inscrito

CNPJ: 60.746.948/2661-47

IE:

CDA
1.239.138.328

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2785-87

IE:

CDA
1.239.270.903

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/2872-25

IE:

CDA
1.229.842.005

Situação
Inscrito / Suspenso

CNPJ: 60.746.948/3335-10



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável: ELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Chefe do Posto Fiscal de Osasco
--	--

CRDA nº 20968971	Folha 9 de 11
Data e hora da emissão 24/01/2019 14:18:00 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

CNPJ: 60.746.948/5285-24

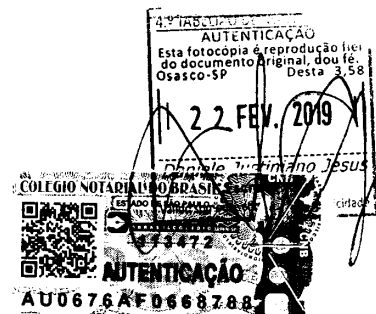
IE:

CDA	Situação
1.238.182.606	Inscrito / Suspenso
1.238.859.806	Inscrito

Anotação SEFAZ:

CERTIFICO QUE A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA EM RELAÇÃO AO CNPJ: 60.746.948/0001-12. Conforme despacho do Sr. Procurador do Estado (GDOC 16560-33751/2019), o débito referente à CDA 1.140.963.851 está suspenso por decisão judicial proferida nos autos do processo 1503383-65.2017.8.26.0405. Em relação aos débitos das CDA's 1.257.323.938 – 1.257.323.971 – 1.258.239.262 – 1.258.110.490 – 1.258.110.567 – 1.258.236.654 e 1.258.243.022 estão suspensos por Seguro Garantia na Ação Declaratória 1058545-57.2018.8.26.0053. Em relação à CDA 1.260.349.862 está suspenso por depósito integral nos autos da Ação Declaratória 1062722-64.2018.8.26.0053. Em relação à CDA 1.238.859.806 está suspenso pendente de apreciação de Recurso Especial Agravo de Instrumento 2179584-03.2017.8.26.0000. Em relação à CDA 1.265.111.818 foi identificado o pagamento de DARE, mas ainda não foi baixado no sistema. Em relação à CDA 1.254.603.889 houve o depósito integral estando sendo objeto de impugnação na Ação Declaratória 1032861-33.2018.8.26.0053. Em relação às CDA's 1.265.118.177 e 1.265.118.199 houve o depósito integral estando sendo impugnado nos autos da Ação Declaratória 1000885-71.2019.8.26.0053. Em relação à CDA 1.260.349.140 consta comprovante de pagamento no presente expediente, mas ainda pendente de baixa no sistema. Em relação ao débito da CDA 1.265.12.180 foi juntado comprovante de pagamento da respectiva DARE. As pesquisas acima se referem à Matriz e a todas as suas filiais. Todas as suspensões nos termos dos Art. 151 e Art. 206, ambos do CTN.

Final da Certidão



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável : FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA Chefe do Posto Fiscal de Osasco
CRDA nº 20968971	Folha 11 de 11
Data e hora da emissão 24/01/2019 14:18:00 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 60.746.948/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.746.948/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 22/02/2019 14:59:00

Código de controle da certidão: bba04df1-89cb-4873-b412-b8ba466d0cc4

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento da Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 002586/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA
CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383
ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900
FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

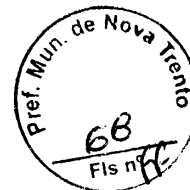
Osasco, 29 de Janeiro de 2019

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,
endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 28/07/2019

Código de Controle da Certidão: 65C8.CCFB.0A4A

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 60746948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Nome Fantasia: BRADESCO EST UNIF
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP /
6029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2019 a 27/03/2019

Certificação Número: 2019022617244506047554

Informação obtida em 27/02/2019, às 09:21:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FB-0121/2019

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que ao **BANCO BRADESCO S.A.**, C.N.P.J. Nº 60.746.948/0001-12, por si ou por seus antecessores, é filiado a esta Federação Brasileira de Bancos desde 20.04.1967.

Esta declaração tem validade até 31.12.2019.

Atenciosamente,


Luiz Sérgio Barbosa
Diretor Administrativo Financeiro


Álvaro Luiz Perez Filho
Gerente Contábil e Financeiro





13/02/2019

0584587

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 1592889

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/02/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANCO BRADESCO, S/A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **BANCO BRADESCO, S/A.**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos.*****

MOGI DAS CRUZES

- » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1000826-81.2009.8.26.0361 [12] (361.01.2009.016678/12) Situação: Arquivado. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Recuperação judicial e Falência. Data: 06/08/2009. Repte: Banco Bradesco S/A.***
- » Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1000827-66.2009.8.26.0361 [13] (361.01.2009.016678/13) Situação: Arquivado. Ação: Recuperação Judicial. Data: 06/08/2009. Repte: Banco Bradesco S/A.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes

PEDIDO Nº: 0584587





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

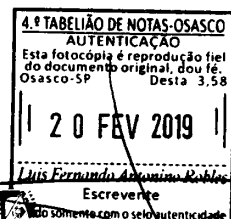
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OSASCO /SP SEÇÃO DE PESSOAL E CORREGEDORIA.

Av. das Flores, 703 – Jd das Flores – Osasco/SP – CEP 06110-100 – ☎: (11) 3681-7470

CERTIDÃO

A Sr.^a **MAISA ANDRADE**, Supervisora de Serviço da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo,

CERTIFICA a pedido dos representantes da **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Benedito Américo de Oliveira, Vila Yara, Cidade de Deus / Osasco/ SP, que o Fórum da Comarca de Osasco foi inaugurado em 03/07/1966, hoje com endereço à Avenida Das Flores, 703 – Jardim das Flores, Osasco/SP, conta com 08 (oito) Varas Cíveis, 04 (quatro) Varas Criminais, 03 (três) Varas da Família e das Sucessões, 02 (duas) Varas da Fazenda Públicas, 01 (uma) Vara do Juri e Execuções Criminais, 01 (uma) Vara da Infância e da Juventude, 01 (um) Juizado Especial Cível, 01 (um) Colégio Recursal, 01 (uma) Diretoria de Serviço de Administração Geral e 01 (um) Cartório de Distribuição Judicial, sendo Coordenadora a Sr.^a **ANGELA MARIA DA SILVA FRANÇA**, a qual compete distribuir Ações Cíveis e Criminais, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, inclusive Falências e Concordatas e expedição de certidões cíveis em geral e criminais. **CERTIFICA**, finalmente, que nesta Comarca de Osasco, abrangendo somente o Município de Osasco, há um (01) Tabelião de Protestos de Letras e Títulos situado na Avenida Santo Antônio, n.º 2153 – 3º andar, Osasco/SP, sendo Delegado o Sr. **YRECÊ SAMPAIO TRENCH**, 02 (dois) Oficiais de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, 02 (dois) Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, responsável o 1º Subdistrito por Interdições e Tutelas e 04 (quadro) Tabeliães de Notas. **NADA MAIS** quanto ao requerido. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Osasco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e dezenove. (2019). Eu, _____ (Zilda Diniz Benazzi), Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi. Eu, _____ (Maissa Andrade), Supervisora de Serviço, conferi, achei conforme, dou fé e assino.



**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:


- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 15:30:44 do dia 22/2/2019, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: O0wChzBOoQWlloTgzh8J

Certidão emitida gratuitamente.

	Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"	22/02/2019
---	---	------------

[CERTIAUD005]

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	22/02/2019 15:30:44
Código de validação	O0wChzBOoQWiloTgzh8J
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

[Imprimir esta página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão nº: 160583678/2018

Expedição: 18/10/2018, às 11:18:23

Validade: 15/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
60.746.948/0001-12, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0175300-67.1990.5.01.0003 - TRT 01ª Região **
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
0039400-86.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0000269-59.2011.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0203900-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0150900-21.2007.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011083-58.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0089900-74.2008.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0000200-65.2000.5.01.0030 - TRT 01ª Região *
0001559-24.2012.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0118000-57.2004.5.01.0036 - TRT 01ª Região *
0053800-98.1996.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0104400-30.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0000968-78.2012.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0029300-54.2009.5.03.0140 - TRT 03ª Região *
0001991-80.2014.5.03.0173 - TRT 03ª Região *
0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0002415-95.2014.5.03.0182 - TRT 03ª Região *
0001093-98.2010.5.04.0005 - TRT 04ª Região *
0001011-61.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000345-26.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0001242-27.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0012100-52.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0021199-79.2014.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0000072-41.2012.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0001167-47.2013.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0001174-36.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0021281-61.2014.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0001466-07.2012.5.04.0411 - TRT 04ª Região *
0000269-26.2015.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000477-18.2012.5.04.0664 - TRT 04ª Região *
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000882-13.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000157-87.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0083100-03.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000010-29.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0127700-50.2006.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0000563-72.2012.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0015400-71.2008.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0200000-76.1998.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0097400-64.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0040900-36.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0039600-05.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000036-48.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000019-75.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001188-97.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0154100-88.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0039800-11.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0063500-42.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0126500-81.2006.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0001072-16.2011.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0040500-12.2005.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0010301-26.2013.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0162400-08.1995.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0056800-80.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0000546-77.2010.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

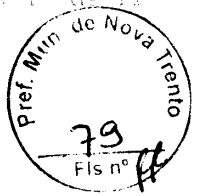
0000432-93.2010.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000493-17.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0189200-39.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região *
0000276-08.2010.5.05.0134 - TRT 05ª Região *
0064400-60.2003.5.05.0161 - TRT 05ª Região *
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0119000-35.2003.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região *
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região *
0000200-34.2005.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000203-03.2016.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0031500-72.2009.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000161-25.2015.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000745-97.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0021600-44.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região *
0001100-08.2005.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0001072-45.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0088700-53.2003.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0114100-35.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0153700-87.2009.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0063800-27.2008.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0041200-64.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000500-88.2003.5.05.0651 - TRT 05ª Região *
0120600-67.2006.5.05.0651 - TRT 05ª Região *
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0000800-54.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região **
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região *
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região *
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região *
0001160-29.2013.5.08.0011 - TRT 08ª Região **
2600300-40.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0001782-11.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0000612-42.2015.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0001000-11.2013.5.09.0129 - TRT 09ª Região *
0127500-18.2005.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0001167-79.2012.5.09.0673 - TRT 09ª Região *
0001106-65.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001489-13.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0003476-28.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região *
0000783-34.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0001402-13.2014.5.12.0020 - TRT 12ª Região *
0005252-92.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0089100-61.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



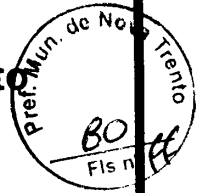
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



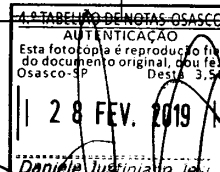
Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento
Casa do Empreendedor



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2018

Inscrição Municipal 0000015383	Inscrição do IPTU 23242.23.09.0001.00.000.02	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp 3530002779-5
Nome ou Razão Social BANCO BRADESCO SA			
CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12	Início Atividade 10/03/1943	Última Renovação 27/03/2018	Nº Processo
Endereço de Localização NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO			
CEP 06029-900	Bairro VILA YARA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade OPERACOES BANCARIAS			
CNAE Principal 22-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
de Vistoria AVCB/CLCB 0	Validade do AVCB/CLCB	Área do AVCB/CLCB 0,00	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2019



Data da Emissão: 27/03/2018

Motivo da Alteração

PROVIDENCIADO A ALTERAÇÃO DO REGIME DE ESTIMADO PARA AUTO LANÇADO CONFORME PORTARIA INTERNA Nº 06/2016 - SF A PARTIR 01/01/2017 - DIGITADO EM 02/01/2017

ÃO

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS.

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CONTRATO Nº 068/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O BANCO
BRADESCO S/A.**

CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de Santa Catarina, Praça Del Comune, 126 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.953.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Santa Catarina, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

CRENCIADA: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco, Estado de São Paulo, através dos documentos exigidos por Lei, neste ato devidamente representada pela Sr^a **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, inscrita no CPF nº 899.887.795-34, portadora do RG nº 586612203 – SSP/BA e pela Sr^a **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP, doravante denominada **CRENCIADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Por força do presente instrumento, a **CRENCIADA** obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CRENCIADA**, estão elencados no **ANEXO I** – Projeto Básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A **CRENCIADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.



Pág. 1/6



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "*pleno jure*".

Parágrafo segundo: A cessão, transferência ou caucionamento, mesmo que previamente autorizado pela **PREFEITURA**, não isentará a **CRENCIADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

3ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **CRENCIADA**, aquelas previstas no projeto básico (ANEXO I), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.1 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.2 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

3.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CRENCIADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**.

3.4 - Comunicar à Administração da **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.5 - Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

3.6 - Ressarcir a **PREFEITURA**, os prejuízos causados pela própria **CRENCIADA** ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

3.7 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.8 - Iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da "**ordem de início de execução dos serviços**".

São obrigações da **CRENCIANTE**:

3.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRENCIADA**;

3.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.

4ª- DO CUSTO - A **CONTRATANTE** pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários:



Pág. 2/6



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



RS 2,00 (dois reais) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

RS 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido Internet

RS 2,00 (dois reais) por documento recebido em autoatendimento.

RS 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

5ª- RESPONSABILIDADE – A **CREENCIADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Nova Trento, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

6ª- RESCISÃO – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CREENCIADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CREENCIADA** os direitos do Município de Nova Trento.

6.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

6.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave



Pág. 3/6



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: (48) 3267-3200



perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CRENCIADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

7ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CRENCIADA**.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **servidor público designado como gestor do contrato**.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CRENCIADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

10ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CRENCIADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a **CRENCIADA** incidirá em multa na ordem:

- a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,
- b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.



Pág. 4/6



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CRENCIADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CRENCIADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CRENCIADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétimo: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CRENCIADA** de licitar e contratar com a **PREFEITURA DE NOVA TRENTINO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitavo: Será propiciado à **CRENCIADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

IV) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (Artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

12ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CRENCIADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CRENCIADA**, único responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CRENCIADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

13ª- FUNDAMENTO LEGAL – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensados com base no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Chamada Pública nº 002/2019 e, em razão da **Inexigibilidade de Licitação nº**





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: (48) 3267-3200



003/2019, devidamente ratificada pelo Prefeito DE NOVA TRENTO – SC, no Processo Administrativo nº 011/2019.

14ª- VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019**, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação, ficando o mesmo sujeito às normas contidas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e às cláusulas aqui pactuadas.

15ª- DISPOSIÇÕES FINAIS – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A **CRENCIADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CRENCIADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CRENCIADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura de Nova Trento. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CRENCIADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Nova Trento/SC, 02 de abril de 2019

Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Credenciante

Daniela Sampayo
Analista Suporte Comercial Pleno

BANCO BRADESCO S.A.

Credenciada

Eliete Maria M. de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno

Judelino Marino Chini

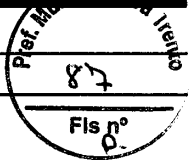
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.
Aprígio José Botameli

2.
Fábio de Freitas



Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 068/2019**

Publicação Nº 2002961

CONTRATO Nº 068/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO. Credenciante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Credenciada: BANCO BRADESCO S/A situada à Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º60.746.948/0001-12. Objeto do contrato: Credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.. Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020.

Nova Trento, 02 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PORTARIA Nº 346/2019**

Publicação Nº 2001344

PORTARIA Nº 346/2019

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal LUANA DARÓS, matrícula nº 6554, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 23 de abril de 2019 até 22 de maio de 2019, conforme resultado pericial, datado de 29/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças**PORTARIA Nº 347/2019**

Publicação Nº 2001365

PORTARIA Nº 347/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, LUANA VARGAS DA SILVA, matrícula nº 7065, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 24/05/2019 a 22/06/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de abril de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

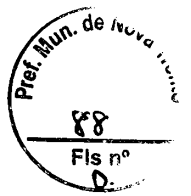


PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "**CREDECIANTE**" e de outro lado a empresa **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco, Estado de São Paulo, através dos documentos exigidos por Lei, neste ato devidamente representada pela Sr^a **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, inscrita no CPF nº 899.887.795-34, portadora do RG nº 586612203 – SSP/BA e pela Sr^a **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP, doravante denominada "**CREDECIANADA**", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório nº 018/2019, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo e reajuste de valor de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 068/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** do Edital de Licitação nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 068/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. **Prazo de Execução: 16/04/2020 a 15/04/2021.**



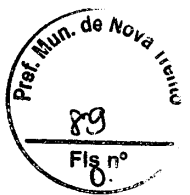


PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta do Contrato nº 068/2019, para alteração de valor, devido ao reajuste aplicado, com base no IPCA, entre os meses de Março/2019 e Fevereiro/2020, acumulando 4,01 %, sobre o valor do contrato inicial, que passará a ser:

RS 2,08 (dois reais e oito centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

RS 1,56 (um real e cinquenta seis centavos) por documento recebido Internet

RS 2,08 (dois reais e oito centavos) por documento recebido em autoatendimento.

RS 0,31 (trinta e um centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 068/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de março de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Credenciante

Daniela Sampaio de S. Oyadomar
Banco Bradesco S.A. Eliete Maria M. de Souza
Credenciada

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

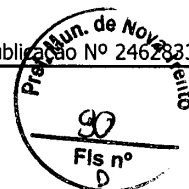
1.
Aprigio José Botamefi

2.
Fábio de Freitas



PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 246233

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CREDENCIANTE" e de outro lado a empresa BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco, Estado de São Paulo, através dos documentos exigidos por Lei, neste ato devidamente representada pela Sr^a DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, inscrita no CPF nº 899.887.795-34, portadora do RG nº 586612203 – SSP/BA e pela Sr^a ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP, doravante denominada "CREDENCIADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório nº 018/2019, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo e reajuste de valor de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 068/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados., conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação nº 011/219.

SULA SEGUNDA – DO PRAZO

alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 068/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 16/04/2020 a 15/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta do Contrato nº 068/2019, para alteração de valor, devido ao reajuste aplicado, com base no IPCA, entre os meses de Março/2019 e Fevereiro/2020, acumulando 4,01 %, sobre o valor do contrato inicial, que passará a ser:

R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

R\$ 1,56 (um real e cinquenta seis centavos) por documento recebido Internet

R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) por documento recebido em autoatendimento.

R\$ 0,31 (trinta e um centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 068/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de março de 2020.

<p>Gian Francesco Voltolini Prefeito Credenciante</p>	<p>Banco Bradesco S.A. Credenciada</p>
---	--

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<p>Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli</p>	<p>2. _____ Fábio de Freitas</p>
--	--------------------------------------



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020
PROCESSO 15/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cooperativa Central de Crédito Ailos, localizada à Rua General Osório, Nº 1180, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89041-002, representado pelo pelos Senhores Marcio Alexandre Obata Queiroz, diretor de controladoria, portador do RG nº21.475.471-6- SSP/SP e do CPF nº 112.343.388-74 e Ivo Jose Bracht, portador de carteira de identidade nº 1413.220 - SESP-SC e CPF nº 469.162.459-72.

SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020, Processo 15/2020, promovido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Atenciosamente,

Blumenau, 16 de julho de 2020.



COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS
CNPJ: 05.463.212/0001-29

Nome: Marcio Alexandre Obata Queiroz
Cargo: Diretor de Controladoria
RG: 21.475.471-6 –SSP/SP
CPF: 112.343.388-74

Nome: Ivo José Bracht
Cargo: Diretor Executivo
RG: 1413.220
CPF: 469.162.459-72



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional do Registro do Comércio
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



18/033379-8



28 JUN 2018

NIRE (de acordo com o IRL, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
4240001828-9	214-3 <small>(vide Tabela 1)</small>	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: Cooperativa Central de Crédito Urbano - CECRED

(de acordo com o Artigo Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	019	019		Estatuto Social

(vide instrução de preenchimento a Tabela 2)

Blumenau/SC

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Moacir Krambeck

Assinatura:

Telefone de contato: (47) 3231-4760

Local
22, 02, 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10. 07. 18
Data

Responsável

Diego Luiz Amorim
Analista Tec. Gestão Reg. Mercant.
Instituto de Registro

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Certificado - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

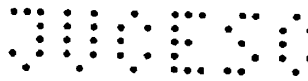
Documento Assinado Digitalmente 11/02/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 102543/2019.03 na consulta de processos

OBSERVAÇÕES:

18/02142003
18/033379-8



I – representação, notadamente para tratativas junto a entidades, órgãos e autoridades governamentais, podendo, em qualquer esfera, pública ou privada, firmar acordos, contratos, convênios e celebrar outros ajustes de interesse geral das Cooperativas Filiadas representadas ou assistidas, permitida, para tanto a designação, conforme a especialidade e abrangência dos assuntos;

II – representação das Cooperativas Filiadas, judicial e extrajudicialmente, independente de mandato ou de autorização assemblear específica, sempre que isso se fizer necessário à defesa dos interesses e direitos relacionados às atividades que a elas estejam relacionadas, podendo, para tanto, valer-se de todos os instrumentos processuais previstos na legislação pertinente;

III – implementação, no âmbito de sua abrangência, das diretrizes definidas por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno e demais normas regulamentares da Cooperativa Central, inclusive quanto às estruturas administrativo-funcional e operacional próprias e das Cooperativas Filiadas.

Art. 5º. A Cooperativa Central, com vista a excelência do processo de autogestão, poderá proceder nas Cooperativas Filiadas medidas de monitoramento, supervisão, orientação administrativa e operacional e/ou de planos de recuperação e medidas saneadoras, se necessárias, na forma do estabelecido no presente Estatuto Social e no Regimento Interno, destinadas a prevenir e corrigir situações anormais que possam configurar infrações a normas legais e normas regulamentares internas da Cooperativa Central ou acarretar risco para a solidez das Cooperativas Filiadas e/ou da própria Cooperativa Central, estando autorizada a desenvolver e desempenhar as seguintes ações e funções, dentre outras:

I – supervisionar o funcionamento das Cooperativas Filiadas, inclusive promovendo auditoria operacional interna, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias definidas no âmbito da Cooperativa Central para o conjunto das Cooperativas Filiadas, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papeis, documentos, informações e dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação;

II – escolher e contratar entidade para a realização da auditoria nas demonstrações financeiras das Cooperativas Filiadas;

III – adotar medidas para assegurar o cumprimento das normas em vigor referentes à implementação de sistema de controles internos e à certificação de empregados das Cooperativas Filiadas;

IV – conduzir o processo de recrutamento e seleção dos recursos humanos das Cooperativas Filiadas e promover a formação e capacitação, inclusive mediante processo de certificação, quando for o caso, dos membros de órgãos estatutários, dos associados, dos empregados e demais colaboradores destas, bem como dos componentes de órgãos sociais e os integrantes da equipe técnica da própria Cooperativa Central;

V – coordenar, com os poderes inerentes, a participação das Cooperativas Filiadas no Sistema de Pagamentos Brasileiro e no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis, inclusive, em nome delas, firmando compromisso de honrar as obrigações daí decorrentes e as contraídas por movimentações na conta “RESERVA BANCÁRIA” do banco conveniado ou na Conta Liquidação da Cooperativa Central junto ao Banco Central do Brasil, e a utilização de linhas de liquidez, podendo determinar, por decisão do Conselho de Administração, a exclusão da Cooperativa Filiada se deixar de cumprir quaisquer das regras previstas no convênio específico;

VI – realizar, com os poderes inerentes, a centralização financeira das disponibilidades líquidas das Cooperativas Filiadas, representadas por todos os recursos e valores de conta própria destas e aqueles captados sob qualquer forma e não repassados aos seus associados, cujas operações deverão ser processadas diariamente, buscando maximizar a rentabilidade, com riscos reduzidos;

VII – instituir e administrar fundo(s) garantidor(es), na forma da regulamentação vigente;

VIII – instituir e manter estrutura de Ouvidoria, nos termos da legislação e normativos vigentes, devendo sua atuação ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, podendo exigir das Cooperativas Filiadas o acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, assim como requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;

TÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 6º. A Cooperativa Central tem por objetivo integrar, apoiar e fiscalizar as Cooperativas Filiadas, por meio do estabelecimento de diretrizes de atuação sistêmica com vistas à observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da utilidade e dos princípios cooperativistas.

Art. 7º. A Cooperativa Central atua de forma integrada com suas Cooperativas Filiadas, promovendo a organização em comum e em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de interesse das Cooperativas Filiadas, integrando e orientando suas atividades, facilitando a utilização recíproca dos serviços, praticando todas as demais operações ativas, passivas e acessórias próprias de Cooperativa Central de Crédito e inerentes à sua condição de instituição financeira, obedecida a legislação pertinente, os atos regulamentares oficiais, este Estatuto e as normas internas estabelecidas por força da vinculação sistêmica. Adicionalmente visa:

I – difundir e fomentar o cooperativismo de crédito, desenvolvendo e estruturando programas de formação do quadro social das Cooperativas Filiadas, buscando o desenvolvimento dos associados e visando a preparação destes para cargos eletivos;

II – promover a integração entre as Cooperativas Filiadas;

III – assessorar as Cooperativas Filiadas nas atividades de desenvolvimento e expansão, prestando-lhes apoio jurídico e administrativo-organizacional;

IV – monitorar o desempenho das Cooperativas Filiadas, acompanhando o estado econômico-financeiro destas, executando auditoria interna e inspeções periódicas diretas e indiretas;

V – instituir políticas institucionais, implementar estrutura e executar o gerenciamento dos riscos, dentre eles, os riscos de crédito, de mercado, operacional, socioambiental e de liquidez do Sistema Ailos, compatível com a natureza das suas operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcional à dimensão da exposição do risco das instituições que o compõe;

VI – apoiar e promover a captação de recursos para as Cooperativas Filiadas através de parcerias com bancos privados, estatais e de desenvolvimento;

VII – unificar a comunicação do Sistema Ailos através da padronização dos materiais de comunicação, sites, assessoria de imprensa e campanhas institucionais;

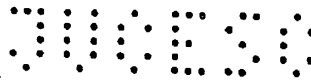
VIII – fazer a gestão da infraestrutura de tecnologia e sistemas de informação.

§ 1º. A Cooperativa Central poderá prestar outros serviços complementares às atividades fins, e ainda, valer-se dos serviços de outras entidades ou empresas, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

§ 2º. Para a consecução dos seus objetivos, poderá a Cooperativa Central firmar convênios com outras instituições públicas, privadas ou financeiras, com o objetivo de viabilizar o acesso aos serviços de cobrança, de Sistema de Pagamentos Brasileiro, de Compensação de Cheques e Outros Papeis e o repasse de recursos destinados ao desenvolvimento econômico e social das suas Cooperativas Filiadas.

§ 3º. A Cooperativa Central deverá propugnar pelo entrosamento do Sistema Ailos com o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, na forma em que vier a ser estruturado.

§ 4º. Na consecução de seu objeto social e em todos os aspectos de suas atividades, deverá a Cooperativa Central manter-se politicamente neutra e abster-se da prática de atividades que impliquem em discriminação racial, religiosa e social.



VII – submeter à apreciação da Cooperativa Central projetos e estudos concernentes ao desenvolvimento das suas atividades;

VIII – demitir-se da Cooperativa Central quando lhe convier, desde que haja prévia deliberação assemblear da Cooperativa Filiada nesse sentido e respeitados os procedimentos demissionais estabelecidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno;

IX – retirar capital, juros e sobras, nos termos deste Estatuto;

X – tomar conhecimento do Regimento Interno e das demais diretrizes sistêmicas instituídas, solicitar quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa Central, bem como receber regularmente os relatórios, demonstrativos gerenciais, balanços e demais informações de interesse do Sistema Ailos.

Parágrafo único. A igualdade de direitos das Cooperativas Filiadas, em conformidade com o presente Estatuto Social, é assegurada pela Cooperativa Central, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, exceto aquelas decorrentes de lei ou já contempladas neste Estatuto Social.

Seção III

Dos Deveres das Cooperativas Filiadas

Art. 13. A Cooperativa, para manter a sua condição de Filiada, obriga-se a:

I – cumprir e fazer cumprir fielmente a legislação vigente, as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno da Cooperativa Central, e as demais normas internas que decorrerem de deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos alocados na Cooperativa Central relativamente a matérias de interesse do conjunto de suas Cooperativas Filiadas;

II – operar regularmente com a Cooperativa Central, cumprindo fiel e pontualmente as obrigações e demais compromissos com esta assumidos ou através dela;

III – integralizar as quotas-partes de capital na Cooperativa Central e manter atualizadas as suas informações cadastrais;

IV – zelar pelos interesses do Sistema Ailos, não adotando comportamento que implique abalo à sua imagem;

V – não exercer, dentro da Cooperativa Central, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem, manter a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais;

VI – cobrir sua parte nas perdas do balanço, se estas ocorrerem, na forma estabelecida no presente Estatuto Social;

VII – contribuir com a autofiscalização da Cooperativa Central, através de atuações e providências de responsabilidade mútua no cumprimento da lei, deste Estatuto e das normas de segurança;

VIII – contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para cobertura das despesas da Cooperativa Central, conforme previsto no Regimento Interno da Cooperativa Central;

IX – participar ativamente da vida societária da Cooperativa Central, bem como dos eventos para os quais por esta for convidada;

X – conduzir suas operações ativas e passivas com rigorosa obediência às normas oficiais e internas;

XI – incentivar o cooperativismo em sua área de ação, mantendo estreito entrosamento com as cooperativas de outros segmentos;

XII – enviar regularmente à Cooperativa Central os seus relatórios, informações necessárias para a elaboração dos balanços e demais informações de interesse do Sistema Ailos;

XIII – comunicar à Cooperativa Central, imediatamente, toda e qualquer modificação em seus órgãos sociais, encaminhando todos os documentos pertinentes exigidos pelos órgãos oficiais;

Cooperativa Central de Crédito – Ailos
CNPJ: 05.463.212/0001-29
NIRE: 4240001828-9

JUCESC

IV – danos materiais ou morais causados à Cooperativa Central, às Cooperativas Filiadas ou ao Sistema Ailos, especialmente ao deixar de cumprir compromissos assumidos em seu nome pela Cooperativa Central, com o poder público ou com entidades privadas;

V – levar a Cooperativa Central à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações assumidas pela Cooperativa Filiada ou contraídas em seu benefício;

VI – exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao Sistema Ailos ou que colida com os seus objetivos;

VII – descumprir as normas regulamentares da Cooperativa Central, notadamente pela prática de atos que caracterizem gestão temerária, inclusive aqueles praticados pelos seus conselheiros de administração, fiscal, ou membros da Diretoria Executiva.

Art. 17. A eliminação em virtude das infrações que trata o artigo anterior será decidida em reunião do Conselho de Administração e os motivos que determinarem a eliminação da Cooperativa Filiada deverão constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa Central.

§ 1º. A comunicação de eliminação será feita mediante remessa de carta à Cooperativa Filiada eliminada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo no Livro ou Ficha de Matrícula, acompanhada de cópia autenticada de termo de eliminação, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento, preferencialmente por carta com aviso de recebimento (AR).

§ 2º. Cabe recurso, com efeito suspensivo, ao próprio Conselho de Administração, da decisão de eliminação do quadro associativo, desde que postulado pela Cooperativa Filiada eliminada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação e do termo de eliminação.

§ 3º. Caso indeferido o recurso pelo Conselho de Administração caberá novo recurso, em última instância, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral, desde que postulado pela eliminada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação de indeferimento do recurso e nos termos do que dispõe o Regimento Interno.

Seção III

Da Exclusão

Art. 18. A exclusão de Cooperativa Filiada se dará:

- I – pela perda das condições que lhe facultaram ingressar na Cooperativa Central;
- II – pela sua dissolução;
- III – pela cassação do seu registro pelos órgãos competentes.

TÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º. O capital social é dividido em quotas-partes de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada quota-parte.

§ 2º. As Cooperativas Filiadas se obrigam a subscrever no ato de seu ingresso na Cooperativa Central e manter, após o encerramento de cada balanço semestral, no mínimo, quotas-partes no valor correspondente a

Cooperativa Central de Crédito – Ailos
CNPJ: 05.463.212/0001-29
NIRE: 4240001828-9



§ 4º. Em casos excepcionais, a juízo do Conselho de Administração, poderá a devolução do capital ser feita integralmente no ato da saída da Cooperativa Filiada, desde que a Cooperativa Central esteja operando dentro dos limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor e não haja previsão de perdas no período.

§ 5º. As parcelas de que trata o § 2º deste artigo serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial, da data do desligamento até o dia em que forem colocados à disposição da Cooperativa demitida, eliminada ou excluída.

TÍTULO V

DAS PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL

Art. 23. A Cooperativa Central, nos limites da legislação e das normas internas estabelecidas, assim como das deliberações da Assembleia Geral e das normas estabelecidas no presente Estatuto, poderá participar do capital de:

I – federações ou confederações de cooperativas;

II – instituição(ões) financeira(s), cujo capital social seja constituído e controlado majoritariamente por integrantes do Sistema Cooperativo;

III – cooperativas ou empresas controladas por cooperativa central ou confederação, que atuem majoritariamente na prestação de serviços e fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo de crédito, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos às Cooperativas Filiadas;

IV – entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 24. A Cooperativa Central exerce sua ação pelos seguintes órgãos sociais:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho de Administração;

c) Conselho Fiscal;

d) Diretoria Executiva.

Capítulo I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 25. A Assembleia Geral da Cooperativa Central, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo uma e outra, poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º. A Assembleia Geral, sua convocação, instalação, procedimentos, poderes e competência, obedecem ao estabelecido em Lei, neste Estatuto e, complementarmente, no Regimento Interno.

§ 2º. As decisões tomadas em Assembleia vinculam todas as Cooperativas Filiadas, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 3º. A Assembleia Geral poderá suspender sua sessão, admitindo sua continuidade em data posterior, devendo ser aprovado na Assembleia a data, hora e local do prosseguimento da sessão, e que o reinício dos trabalhos conte com *quorum* legal, que deverá novamente ser registrado na ata, devendo, para tanto, ser publicados novos editais de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da Assembleia não possibilitar o cumprimento do prazo legal de publicação.



II – esteja em infringência de qualquer dispositivo deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito pelo Conselho de Administração, conforme decisão registrada em ata pelo referido Conselho;

III – tiver interesse oposto ao da Cooperativa Central ou ainda, interesse particular no assunto em deliberação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 30. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente do Conselho de Administração, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, dos pareceres emitidos pela auditoria independente e pelo Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um Delegado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração e os demais ocupantes de cargos sociais permanecerão no recinto à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente indicado para presidir o ato comunicará ao Secretário da Assembleia Geral o teor das decisões tomadas durante o exercício da Presidência para registro em ata.

Art. 31. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação, e, em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 1º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário dos atos, bem como por uma comissão de 3 (três) Delegados indicados pelo plenário e ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 2º. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de voto, com exceção das matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, conforme estabelecido no § 1º, do art. 35 para cuja validade se requer os votos de 2/3 (dois terços) das Cooperativas Filiadas presentes.

§ 3º. Cada Delegado terá direito a apenas um voto na Assembleia Geral, independente do número de quotas de capital da Cooperativa Filiada por ele representada, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 4º. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros Delegados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram ou que se refiram especificamente às Cooperativas Filiadas por eles representadas, mas não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 5º. Os nomes, cargos e prazos de mandato dos associados eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal devem também constar da ata da Assembleia Geral, assim como seus números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de nascimento, endereço completo, e ainda, no caso de reforma de Estatuto Social, a transcrição integral dos artigos reformados.

Art. 32. É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal, em face de causas que a justifiquem.

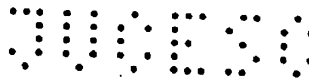
§ 1º. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa Central deverá a Assembleia Geral designar Conselheiros por meio de nova eleição a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação pertinente, observado o disposto no art. 5º, XI do presente Estatuto.

§ 2º. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.

Seção II

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 33. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, os quais deverão constar no Edital de Convocação:



Capítulo II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 36. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, por deliberação do Conselho de Administração, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo Colegiado.

§ 1º. A Comissão será designada pelo Conselho de Administração na mesma reunião em que for deliberada a convocação da Assembleia Geral também destinada para realização de eleições.

§ 2º. A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros (Coordenador, Assistente e Secretário), sendo integrada por associados de Cooperativas Filiadas que não sejam colaboradores da própria Cooperativa Central ou das Cooperativas Filiadas, não componham a nominata de candidatos, não tenham sido eleitos para os mandatos estatutários vigentes na Cooperativa Central e nem sejam parentes até 2º (segundo) grau dos candidatos ou dos ocupantes de mandatos em curso.

§ 3º. Caberá à Comissão verificar o atendimento aos requisitos legais, estatutários e regimentais necessários à candidatura aos cargos eletivos e outros aspectos relacionados ao processo eleitoral.

§ 4º. Eventuais dificuldades, divergências e problemas vinculados ao processo eleitoral serão avaliados e resolvidos pela Comissão, nos termos do estabelecido no Regimento Interno e, se for o caso, merecerão parecer a ser apresentado por ocasião da realização da Assembleia.

Art. 37. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão investidos em seus cargos depois de homologados pelo Banco Central do Brasil, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Capítulo III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 38. A Cooperativa Central será administrada por um Conselho de Administração formado por um colegiado, com 01 (um) representante de cada Cooperativa Filiada, composto de, no mínimo, 5 (cinco) membros, compreendidos pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e mais tantos Conselheiros Efetivos quantos necessários para que cada Cooperativa Filiada tenha um representante.

§ 1º. Havendo número inferior a 5 (cinco) Cooperativas Filiadas para compor o Conselho de Administração, excepcionalmente as Cooperativas Filiadas que tenham maior número de cooperados poderão indicar 2 (dois) representantes para integrarem o Conselho de Administração, até compor o número mínimo de 5 (cinco) conselheiros.

§ 2º. Em caso de não aprovação, pela Assembleia Geral Ordinária ou pelo Banco Central do Brasil, de qualquer dos membros do Conselho de Administração ou havendo impossibilidade ou impedimento de representante indicado pela Cooperativa Filiada, ou ainda quando o representante com mandato em vigor não tiver seu nome ratificado pela Cooperativa Filiada que representa, após a eleição e posse do novo Conselho de Administração desta, deverá a Cooperativa Filiada escolher outro representante, com direito a voz e sem direito a voto, até que seu nome seja referendado na primeira Assembleia Geral e homologado pelo Banco Central do Brasil, podendo o Conselho de Administração, a seu critério, convocar Assembleia Geral Extraordinária específica para esse fim.

§ 3º. O representante indicado pela Cooperativa Filiada, na forma prevista no § 2º deste artigo exercerá a função somente pelo período remanescente do mandato em vigor.

Art. 39. São condições básicas para o exercício de cargos eletivos, sem prejuízo do atendimento aos requisitos complementares previstos no Regimento Interno:

Cooperativa Central de Crédito – Ailos
CNPJ: 05.463.212/0001-29
NIRE: 4240001828-9



§ 3º. O Conselho de Administração eleito, por ocasião da Assembleia Geral, escolherá, dentre os seus membros, aqueles que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, observadas as diretrizes do Regimento Interno da Cooperativa Central.

§ 4º. Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa ou que tenham sido desligados em razão de condutas que violem deveres objetivos resultantes do vínculo trabalhista, nem os Conselheiros que estejam submetidos à investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

Art. 40. O mandato do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da gestão remanescente dos sucedidos.

§ 1º. A renovação de membros prevista no caput deste artigo somente será exigida quando o número de Cooperativas Filiadas superar o número de membros do Conselho de Administração, caso em que a rotatividade deverá se dar entre as Cooperativas Filiadas e não entre as pessoas físicas que as representam.

§ 2º. Não estando vagos mais da metade dos cargos, a ordem de sucessão obedecerá ao seguinte critério: o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, este pelo Secretário e este, por um Conselheiro escolhido pelo próprio Conselho de Administração.

§ 3º. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente do referido Conselho ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. Os novos Conselheiros exercerão os cargos somente até o final do mandato dos seus antecessores.

§ 4º. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I – a morte;

II – a renúncia;

III – a perda da qualidade de associado à Cooperativa Filiada que esteja representando;

IV – não ter seu nome ratificado pelo Conselho de Administração eleito e empossado na Cooperativa Filiada, na forma do art. 39, § 1º do presente Estatuto Social;

V – o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no curso de cada ano de mandato;

VI – não participar do curso de formação de dirigentes promovido pela Cooperativa Central, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da vigência do mandato para o qual foi eleito;

VII – a destituição;

VIII – as ausências ou impedimentos iguais ou superiores a 90 (noventa) dias corridos;

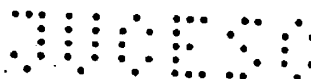
IX – tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

§ 5º. Compete ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa de que trata o inciso V do parágrafo anterior.

§ 6º. Na hipótese de o Conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário deverá renunciar ao cargo eletivo na Cooperativa Central em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 7º. Para efeito do disposto no § 5º deste artigo, consideram-se cargos político-partidários:

I – Posto eletivo: agentes políticos investidos em seus cargos através de processos eleitorais, conforme legislação eleitoral e constitucional vigentes;



Art. 46. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em Lei e neste Estatuto, observado o detalhamento previsto no Regimento Interno e demais normativos da própria Cooperativa Central:

I – fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa Central, em especial aqueles que visem à perenidade dos negócios, examinar e aprovar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução;

II – fixar o número de membros da Diretoria Executiva, a qual poderá ser composta por, no máximo 05 (cinco) e, no mínimo, 03 (três) membros;

III – escolher os membros da Diretoria Executiva, definir a periodicidade de suas reuniões, fixar aos seus integrantes os valores da remuneração, da carga-horária e demais condições para a prestação de expediente na Cooperativa Central, expediente este que deverá ser prestado por todos os Diretores, tudo em consonância com a Política de Governança Cooperativa do Sistema Ailos;

IV – acompanhar o desempenho da Diretoria Executiva nas respectivas funções, em face dos objetivos e metas definidos para a Cooperativa Central;

V – deliberar sobre pedidos de licença de seus membros;

VI – aprovar o Regimento Interno da Cooperativa Central, que não poderá contrariar as disposições deste Estatuto, devendo este ser referendado em Assembleia Geral;

VII – autorizar limites globais para a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades das Cooperativas Filiadas;

VIII – deliberar sobre as diretrizes, estratégias e regras gerais, inclusive limites e alçadas para a concessão de crédito para as Cooperativas Filiadas;

IX – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa Central;

X – deliberar acerca do pagamento de juros às quotas-partes de capital;

XI – examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas, inclusive as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XII – deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de Cooperativas Filiadas podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito advertência prévia;

XIII – deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral, inclusive para destituição do cargo de Conselheiro, bem como sobre as demais hipóteses de vacância;

XIV – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas e/ou entidades, atendidos os propósitos sociais da Cooperativa Central;

XV – avaliar e aprovar as políticas e diretrizes relativas aos controles internos, à segurança corporativa, à gestão de riscos, *compliance*, recursos humanos, auditoria, produtos e serviços, investimentos, crédito e tecnologia da informação e os planos de contingência para os riscos da Cooperativa Central;

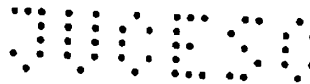
XVI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, a legislação e regulamentação em vigor, as normas próprias do Sistema Ailos, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XVII – representar o quadro de Cooperativas Filiadas junto à Cooperativa Central;

XVIII – definir regras para os casos omissos, até posterior deliberação da Assembleia Geral;

XIX – definir as políticas e ações para o desenvolvimento e aprimoramento das práticas de governança cooperativa estabelecidas para o Sistema Ailos;

XX – deliberar sobre a contratação ou substituição das empresas prestadoras dos serviços de auditoria para o Sistema Ailos, bem como analisar os relatórios por esta elaborados;



XII – assinar isoladamente a documentação relativa à admissão, demissão, eliminação e exclusão de Cooperativas Filiadas, de acordo com as deliberações do Conselho de Administração, bem como acordos em processos judiciais, acordos e convenções coletivas e a documentação relativa aos colaboradores (admissão, demissão e atualizações), à correspondência de rotina e todos e quaisquer outros documentos da Cooperativa Central, desde que, por força do presente Estatuto Social e/ou do Regimento Interno não exijam assinatura conjunta;

XIII – supervisionar as ações da Diretoria Executiva no que tange às atividades relacionadas à ouvidoria e ao atendimento das denúncias e reclamações perante o Banco Central do Brasil, de forma a assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares;

XIV – coordenar as ações do Sistema Ailos, na qualidade de representante, na respectiva área de ação;

XV – diligenciar, por todos os meios, pela defesa dos interesses da Cooperativa Central nos órgãos deliberativos sistêmicos em que tiver assento como representante desta;

XVI – prestar informações às Cooperativas Filiadas quanto aos seus direitos e deveres, às operações e às atividades em geral da Cooperativa Central;

XVII – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Seção IV

Das Competências do Vice-Presidente do Conselho de Administração

Art. 48. Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, além daquelas inerentes ao Conselho de Administração, previstas no art. 46 do presente Estatuto Social:

I – substituir o Presidente do Conselho de Administração em decorrência de seu impedimento, impossibilidade ou ausência, na forma do estabelecido neste Estatuto podendo inclusive representar a Cooperativa Central nas Assembleias Gerais das sociedades de cujo capital a Cooperativa Central participe;

II – assinar, conjuntamente com o Presidente ou Secretário do Conselho de Administração, os documentos relacionados com a sua competência estatutária.

Seção V

Das Competências do Secretário do Conselho de Administração

Art. 49. Ao Secretário do Conselho de Administração cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, além daquelas inerentes ao Conselho de Administração, previstas no art. 46 do presente Estatuto Social:

I – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;

II – assinar, conjuntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente do Conselho de Administração os documentos relacionados com a sua competência estatutária;

III – elaborar ou coordenar a lavratura das Atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Capítulo IV

DO CONSELHO FISCAL

Seção I

Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 50. A administração da Cooperativa Central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados de Cooperativas Filiadas, pessoas físicas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para o exercício das funções, o disposto no art. 39 e seus incisos, com exceção do inciso XIII.

Art. 51. As candidaturas ao Conselho Fiscal serão apresentadas de forma individual e independente da eleição do Conselho de Administração e requer a indicação de 01 (um) representante de cada Cooperativa



displícência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à Assembleia Geral, equiparando-se aos administradores das sociedades anônimas para os efeitos de responsabilidade criminal.

§ 1º. A Cooperativa Central, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros pelos prejuízos causados na forma deste artigo.

§ 2º. A responsabilidade solidária dos Conselheiros se circunscreve ao montante dos prejuízos causados, decorrentes de seus atos.

Seção II

Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 55. Entre outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, compete ao Conselho Fiscal, observado o detalhamento previsto no Regimento e demais normativos internos da Cooperativa Central:

I – exercer assídua e minuciosa fiscalização e vigilância sobre o patrimônio, sobre as operações com as Cooperativas Filiadas, atividades e serviços da Cooperativa Central, inclusive sobre operações de crédito, documentos contábeis e quaisquer outras atividades de interesse da Cooperativa Central, investigando fatos, colhendo informações examinando livros e documentos. Cabe-lhe, também, fazer inquéritos de qualquer natureza, devendo examinar por amostragem, a seu critério, se as operações de crédito foram concedidas segundo as normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, bem como se existem garantias suficientes para segurança das operações realizadas e verificar se foram tomadas as providências cabíveis para a liquidação de eventuais débitos das Cooperativas Filiadas em atraso;

II – controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III – avaliar a política de operações de crédito e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – examinar balancetes, balanços e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa Central, apresentando parecer à Assembleia Geral, podendo assessorar-se de profissionais externos e ainda do Contador da Cooperativa Central ou de auditores externos, sempre que a importância ou complexidade das tarefas o recomendar;

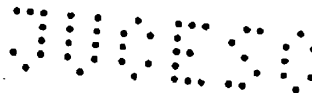
V – tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Cooperativa Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente da administração as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa Central, das disposições deste Estatuto e do Regimento Interno, os demais normativos oficiais, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

VII – relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, destinando, comprovada e prontamente a todos os membros desse Colegiado, o teor da ata de cada reunião, com a devida advertência sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o quadro, oportunamente, à Assembleia Geral e ainda, convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

VIII – avaliar os relatórios gerados pela Cooperativa Central a respeito do cenário de riscos do Sistema Ailos, verificando a realização do acompanhamento, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, dos controles de riscos evidenciados em cada relatório.

IX – comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Banco Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informações ou documentos.



IV – não responder pessoalmente, nem a empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

V – não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado como administrador ou ter controlado firma ou sociedade concordatária, insolvente ou esteja em processo de recuperação judicial e nem ter participado da administração de instituições financeiras; inclusive cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha cessado ou não prorrogada, ou tenha estado em liquidação extrajudicial ou sob intervenção;

VI – reunir reputação ilibada;

VII – não ocupar simultaneamente cargo político-partidário, seja posto eletivo ou membro de executiva partidária, não tê-lo ocupado no último exercício civil e nem exercer atividade desta natureza enquanto no exercício do cargo, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política e a necessidade de representação uniforme de todo quadro social;

VIII – não ter impedimentos legais e nem estar condenado em processos cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que tenha sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

IX – não ter sido declarado inabilitado para cargos de administração em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão do Poder Público, aí incluídas as entidades de previdência privada e as sociedades seguradoras, bem como em quaisquer companhias abertas;

X – não ter patrocinado como parte ou procurador, medida judicial contra a própria Cooperativa Central ou Cooperativa Filial, excluídas as ações que já transitaram em julgado, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

XI – demais requisitos decorrentes de lei e de normas oficiais, bem como aqueles previstos no Regimento Interno.

Art. 60. A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, conforme periodicidade definida pelo Conselho de Administração, em dia e hora previamente marcados e extraordinariamente, em qualquer data, sempre que necessário, por convocação do Diretor Executivo, da maioria do próprio Colegiado ou ainda, por solicitação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

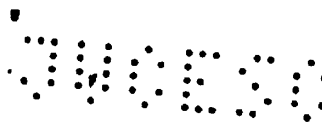
II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, reservado ao Diretor Executivo o voto de desempate.

§ 1º. As deliberações da Diretoria Executiva e as demais ocorrências substanciais nas reuniões serão consignadas em Atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Diretor Executivo deverá também dar pronto conhecimento aos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 2º. A convocação das reuniões da Diretoria Executiva dar-se-á, por carta ou meio eletrônico. Independentemente da formalidade da convocação será considerada regular e válida a reunião a que comparecerem mais da metade dos membros da Diretoria Executiva.

§ 3º. Os membros da Diretoria Executiva não poderão participar de deliberações que envolvam quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio.

Art. 61. Sem prejuízo da responsabilidade legal própria de todos os componentes do Conselho de Administração, também os integrantes da Diretoria Executiva, para o exercício de funções executivas, respondem solidariamente, com seu patrimônio pessoal, pelas obrigações assumidas pela Cooperativa Central durante a sua gestão, até a aprovação das contas ao final do seu mandato ou em face de ações ou omissões, se comprovada a má-fé, culpa ou dolo, em seus atos de gestão da Cooperativa Central, até que se cumpram integralmente as obrigações.



XIV – participar dos comitês técnicos da Cooperativa Central;

XV – resolver os casos omissos.

Seção III

Das Competências do Diretor Executivo

Art. 64. Sem prejuízo de outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, compete ao Diretor Executivo, além das atribuições inerentes à Diretoria Executiva, em especial:

I – presidir a Diretoria Executiva e coordenar os demais diretores, bem como os responsáveis pelas áreas sob sua responsabilidade direta, visando à eficiência no cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Conselho de Administração;

II – agendar, convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

III – praticar atos de gestão em geral, acompanhando o estado econômico-financeiro e a ocorrência de fatos relevantes no âmbito da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas, informando e prestando contas aos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV – autorizar a alienação de bens móveis e imóveis, que sejam ou não de uso próprio da Cooperativa, podendo firmar, em conjunto com outro integrante da Diretoria Executiva, ou ainda com mandatário regularmente constituído, todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e a execução da aquisição, alienação ou oneração dos referidos bens, exigindo-se autorização expressa da Assembleia Geral apenas para aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio da Cooperativa Central;

V – assinar em conjunto com outro integrante da Diretoria Executiva, ou ainda com mandatário regularmente constituído, documentos pertinentes às suas obrigações estatutárias, assim como os representativos de obrigações ordinárias da Cooperativa Central;

VI – assinar isoladamente por si ou por mandatário(s) constituído(s), a documentação relativa a acordos em processos judiciais, acordos extrajudiciais e convenções coletivas e a documentação relativa aos colaboradores (admissão, demissão, atualizações), ceder e empenhar ou renunciar direitos de interesse da Cooperativa Central, a correspondência de rotina e todos e quaisquer outros documentos, desde que, por força do presente Estatuto Social e/ou do Regimento Interno não exijam assinatura conjunta;

VII – constituir em conjunto com outro integrante da Diretoria Executiva, mandatários, tanto procuradores como prepostos, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades, inclusive com prazo de vigência determinado;

VIII – responder pela elaboração do plano tático das áreas da Cooperativa Central, em conformidade com o planejamento estratégico, englobando as metas pertinentes;

IX – definir, integrar e implementar planos, projetos e ações estratégicas, em consonância com as políticas de gestão de pessoas do Sistema Ailos, visando prover talentos e assegurar uma equipe de colaboradores capacitada, motivada e alinhada à cultura e aos valores cooperativistas, buscando o alcance dos resultados e dos objetivos estratégicos;

X – contratar prestadores de serviços em caráter eventual ou não;

XI – responder pelo fornecimento correto e tempestivo das informações ao Banco Central do Brasil, previstas em normas legais e regulamentares;

XII – responder pelo cumprimento dos normativos oficiais relativos à prevenção, ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, perante o Banco Central do Brasil;

XIII – zelar pelos serviços de ouvidoria, bem como pelo atendimento das denúncias e reclamações perante o Banco Central do Brasil;

XIV – responder, em conjunto com o Diretor de Riscos e Controladoria, pelo gerenciamento dos riscos, dentre eles, os riscos de crédito, de mercado, operacional, socioambiental e de liquidez da Cooperativa Central, implantando medidas para a sua mitigação;

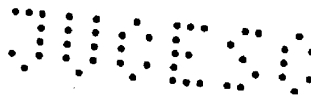
- X – representar a Cooperativa Central nos eventos de participação social, divulgando os princípios e valores cooperativistas;
- XI – acompanhar as mudanças de conjunturas causadas por regulamentações, tendências econômicas e competição, adiantando-se às flutuações do mercado;
- XII – propor as políticas e diretrizes de caráter interno dos assuntos voltados aos negócios e operações do Sistema Ailos, submetendo-os à apreciação da Diretoria Executiva;
- XIII – zelar pelo cumprimento da legislação e das políticas e procedimentos internos, adotando medidas saneadoras para as não conformidades;
- XIV – coordenar a realização de estudos que identifiquem novas oportunidades de negócios para o Sistema Ailos, bem como para a implementação de novos produtos e serviços;
- XV – administrar o desenvolvimento de campanhas de comunicação e marketing do Sistema Ailos, visando criar a comunicação para públicos específicos, mantendo a imagem institucional e incentivando a comercialização dos produtos;
- XVI – representar e responder pela Cooperativa Central administrativamente com poderes de representação;
- XVII – executar outras atribuições semelhantes conforme necessidades.

Seção V

Das Competências do Diretor Financeiro e Administrativo

Art. 66. Sem prejuízo de outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, compete ao Diretor Financeiro e Administrativo, além das atribuições inerentes à Diretoria Executiva, em especial:

- I – responder, em conjunto com o Diretor Executivo, pelas atividades ligadas às operações financeiras realizadas no âmbito da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiais;
- II – autorizar a alienação de bens móveis e imóveis, que sejam ou não de uso próprio da Cooperativa, podendo firmar, em conjunto com outro integrante da Diretoria Executiva, ou ainda com mandatário regularmente constituído, todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e a execução da aquisição, alienação ou oneração dos referidos bens, exigindo-se autorização expressa da Assembleia Geral apenas para aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio da Cooperativa Central;
- III – assinar em conjunto com outro integrante da Diretoria Executiva, ou ainda com mandatário regularmente constituído, documentos pertinentes às suas obrigações estatutárias, assim como os representativos de obrigações ordinárias da Cooperativa Central;
- IV – constituir em conjunto com outro integrante da Diretoria Executiva, mandatários, tanto procuradores como prepostos, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades, inclusive com prazo de vigência determinado;
- V – elaborar e propor plano tático relativo aos assuntos administrativos e financeiros do Sistema Ailos, de conformidade com a planificação estratégica, englobando as metas pertinentes;
- VI – representar a Cooperativa Central nos eventos de participação social, divulgando os princípios e valores cooperativistas;
- VII – acompanhar as mudanças de conjunturas causadas por regulamentações, tendências econômicas e competição, tentando adiantar-se contra as flutuações do mercado;
- VIII – propor as políticas e diretrizes de caráter interno dos assuntos voltados às operações financeiras do Sistema Ailos, bem como às atividades administrativas da Cooperativa Central, submetendo-os à apreciação da Diretoria Executiva;
- IX – administrar os processos para tomar títulos por empréstimo, bem como para trocar e emprestar títulos integrantes da carteira do Sistema Ailos, quando se tratar de operações liquidadas financeiramente no



- VI – elaborar e propor normas internas relativas a assuntos voltados às atividades de tecnologia da informação e de serviços de infraestrutura do Sistema Ailos, inclusive concernentes à elaboração dos Regulamentos e Regimentos Internos, para apreciação da Diretoria Executiva;
- VII – zelar pelo cumprimento da legislação e das políticas e procedimentos internos, adotando medidas saneadoras para as não conformidades;
- VIII – elaborar e propor política de suprimentos, a fim de definir as premissas, critérios, alçadas e procedimentos para a realização de compras e contratação de serviços no Sistema Ailos, adotando medidas para a implementação e controle;
- IX – administrar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas operacionais, bem como a implementação de banco e redes de dados e das ferramentas de infraestrutura, segurança e de telecomunicações, observando as prioridades estabelecidas, os prazos definidos, os níveis de qualidade adequados e a relação custo/benefício;
- X – supervisionar e orientar o desenvolvimento de estudos e propostas para a implementação das melhores práticas de mercado que visem à atualização tecnológica do Sistema Ailos;
- XI – garantir a segurança, a confiabilidade, a retenção e a alta disponibilidade dos dados armazenados nos sistemas operacionais;
- XII – administrar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas aplicativos, garantindo a confiabilidade, a segurança e a disponibilidade das informações de negócio;
- XIII – realizar o suporte técnico e operacional para a Cooperativa Central e para as Cooperativas Filiadas;
- XIV – gerir o processo de aquisições de bens e serviços para a Cooperativa Central e para as Cooperativas Filiadas, garantindo o provimento dos recursos necessários à realização das atividades organizacionais;
- XV – apoiar a instalação de Cooperativas Filiadas e Postos de Atendimento – PAs quanto à definição de layout e quanto ao acompanhamento das obras civis, de elétrica, hidráulica, telefonia, segurança e lógica;
- XVI – representar e responder pela Cooperativa Central administrativamente com poderes de representação;
- XVII – executar outras atribuições semelhantes conforme necessidades.

Seção VII

Das Competências do Diretor de Riscos e Controladoria

Art. 68. Sem prejuízo de outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, compete ao Diretor de Riscos e Controladoria, além das atribuições inerentes à Diretoria Executiva, em especial:

- I – responder, em conjunto com o Diretor Executivo, pelas atividades contábeis, tributárias, de acompanhamento orçamentário, do sistema de controles internos e informações gerenciais de custos e de desempenho, bem como pelas atividades relacionadas aos informes legais, assuntos societários, jurídicos e de segurança corporativa, no âmbito da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas;
- II - responder em conjunto com o Diretor Executivo, pelo gerenciamento dos riscos, dentre eles, os riscos de crédito, de mercado, operacional, socioambiental e de liquidez da Cooperativa Central, implantando medidas para a sua mitigação, respondendo por estes riscos perante o Banco Central do Brasil e os Conselhos de Administração e Fiscal;
- III – responder pelo gerenciamento de capital perante o Banco Central do Brasil e os Conselhos de Administração e Fiscal;
- IV - supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de capital e de riscos;
- V – responder pela adequação e acompanhamento do apetite a risco da Cooperativa Central;
- VI – responder pela adequada capacitação dos envolvidos no gerenciamento de riscos, incluindo terceiros;

Cooperativa Central de Crédito – Ailos
CNPJ: 05.463.212/0001-29
NIRE: 4240001828-9



XXIV – assegurar a comunicação ao Banco Central do Brasil das irregularidades ou situações de exposição anormal a riscos, identificadas no âmbito do Sistema Ailos, comunicando ainda as medidas tomadas ou recomendadas e eventuais obstáculos para sua implementação, destacando as ocorrências que indiquem possibilidade de futuro desligamento de Cooperativa Filiada;

XXV – representar e responder pela Cooperativa Central administrativamente com poderes de representação;

XXVI – executar outras atribuições semelhantes conforme necessidades.

TÍTULO VII DA OUVIDORIA

Art. 69. A Cooperativa Central manterá, nos termos da legislação e normativos vigentes, componente organizacional único de Ouvidoria, para atendimento às demandas tanto da própria Cooperativa Central, quanto das suas Cooperativas Filiadas, visando atuar como canal de comunicação entre as Cooperativas Filiadas e seus associados, bem como com o intuito de possibilitar-lhes o registro de suas reclamações, de forma a assegurar a restrita observância das normas legais e regulamentares relativas ao direito do consumidor, atuando inclusive na mediação de conflitos.

Art. 70. Constituem atribuições da ouvidoria:

I - prestar atendimento de última instância às demandas dos associados e usuários de produtos e serviços, que não tiverem sido solucionadas nos demais canais de atendimento disponibilizados pela Cooperativa Filiada;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar o prazo estabelecido pelo órgão regulador, contados da data da protocolização da ocorrência;

IV – encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III deste artigo;

V – propor ao Conselho de Administração das Cooperativas Filiadas, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

VI – elaborar e encaminhar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso anterior.

§ 1º. O serviço prestado pela ouvidoria aos associados e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa Central e das Cooperativas Filiadas deve ser identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

§ 2º. Os relatórios de que trata o inciso VI devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos na sede da Cooperativa Central.

Art. 71. Os serviços de ouvidoria deverão ser disponibilizados de forma gratuita por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 72. Compete tanto à Cooperativa Central quanto às Cooperativas Filiadas dar ampla divulgação sobre a existência da ouvidoria, bem como de informações completas acerca da sua finalidade e forma de utilização.

Art. 73. É de responsabilidade das Cooperativas Filiadas divulgar e manter atualizado o número telefônico para atendimento da ouvidoria em local e formato visível ao público no recinto das suas dependências, bem como nos respectivos sítios eletrônicos na internet e nos demais canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços da Cooperativa e, ainda em sistema de informações, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

Cooperativa Central de Crédito – Ailos
CNPJ: 05.463.212/0001-29
NIRE: 4240001828-9



§ 3º. Os fundos previstos nos incisos I e II deste artigo são indivisíveis entre as Cooperativas Filiadas, mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa Central, hipótese em que terão destinação conforme determinação legal.

Art. 81. Além dos Fundos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos e provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução às Cooperativas Filiadas que contribuíram com a sua formação.

Art. 82. O rateio das sobras entre as Cooperativas Filiadas dar-se-á proporcionalmente às operações por elas realizadas com a Cooperativa Central.

Art. 83. Quando, no exercício, verificarem-se perdas, sendo o saldo do Fundo de Reserva insuficiente para cobri-las, deverão ser suportadas pelas Cooperativas Filiadas mediante rateio proporcional às operações por elas realizadas.

Parágrafo único. Mediante decisão da Assembleia Geral poderá ser compensado, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo, desde que estejam sendo cumpridos os limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, conservando o controle da parcela correspondente a cada Cooperativa Filiada no saldo das perdas retidas.

TÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 84. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa Central dissolve-se de pleno direito:

I – quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 3 (três) Cooperativas Filiadas, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número de Cooperativas Filiadas para menos de 03 (três), ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV – pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V – pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 85. A liquidação da Cooperativa Central obedece às normas legais e regulamentares próprias, devendo em especial imediatamente ser nomeados um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa Central seguida da expressão "Em Liquidação".

§ 3º. O processo de liquidação só poderá ser iniciado após anuência do Banco Central do Brasil.

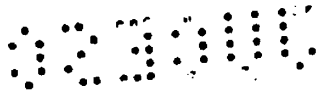
Art. 86. A dissolução da Cooperativa Central implicará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 87. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. No caso de dissolução da Cooperativa Central, o remanescente patrimonial não comprometido e os fundos constituídos de acordo com o estabelecido no presente Estatuto Social serão destinados de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

TÍTULO X

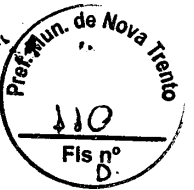
Capítulo I



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



18/033379-8



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica e de Apoio

6.068.077-2 *Kassius Gias Leite*
Analista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 SOB Nº. 20180333798
Protocolo: 18/033379-8, DE 28/06/2018

Empresa: 42 4 0001828 9
COOPERATIVA CENTRAL DE
CREDITO - AILSON

Henry Goy Petry Neto
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



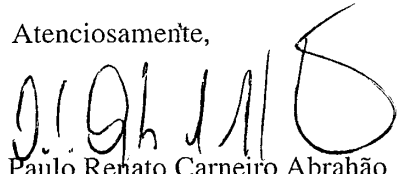
BANCO CENTRAL DO BRASIL

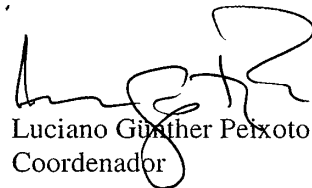
2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Na decisão do pleito, o Banco Central do Brasil não entrou no mérito das deliberações que independem de sua aprovação, entre as quais aquelas a que se referem os incisos I e II do artigo 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

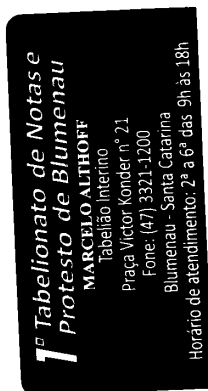
4. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico


Luciano Günther Peixoto
Coordenador

Anexo: 1 documento; 3 páginas.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do qual dou fé.
Blumenau-SC, 01 de Junho de 2020

Em testemunho da verdade.

BIANCA WESSLER
ESCREVENTE
Emol: 4,00-Selo: 2,80
Total: 6,80
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL: FVH30660-NF99

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício 2.816/2018-BCB/Deorf/GTPAL
Processo 123.463

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2018.

À
Cooperativa Central de Crédito Urbano - Ceced
Rua Frei Estanislau Schaette, 1201 – Água Verde
89.037-003 Blumenau – SC

A/C do Senhor
Ivo Jose Bracht - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

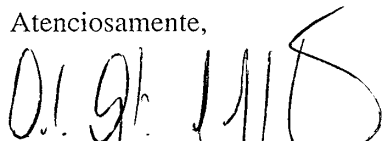
Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 26 de fevereiro de 2018, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 25 de janeiro de 2018:


- a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2022:

CPF	Nome	Cargo
469.162.459-72	Ivo José Bracht	Diretor Executivo
165.779.548-95	Helio Cordeiro Mariano	Diretor de Tecnologia da Informação e Serviços
112.343.388-74	Marcio Alexandre Obata Queiroz	Diretor de Controladoria

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 5.7.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

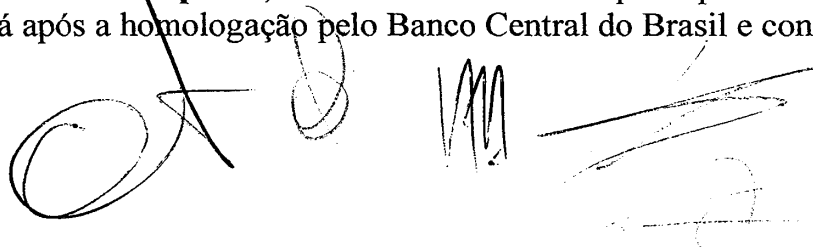
Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico


Luciano Günther Peixoto
Coordenador

Anexo: 1 documento; 2 páginas.

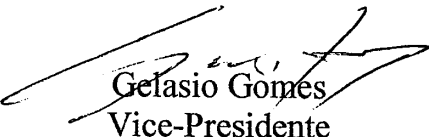
ATA Nº 192/2018 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO – CECRED, CNPJ Nº 05.463.212/0001-29, NIRE/JUCESC 4240001828-9, REALIZADA EM 25/01/2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, reuniram-se extraordinariamente na Fundação Fritz Muller, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, os membros do Conselho de Administração da Cooperativa Central de Crédito Urbano – CECRED abaixo assinados, em atendimento ao art. 46, do Estatuto Social. **Como primeiro ponto**, atendendo à solicitação da chapa única, concorrente ao Conselho de Administração (mandato 2018-2022), este Conselho escolheu para compor a Diretoria Executiva, com mandato até a posse dos que forem escolhidos reunião do Conselho de Administração de 2022, as pessoas a seguir relacionadas: **Diretor Executivo: Ivo José Bracht**, brasileiro, casado, nascido em 17/03/1963, administrador, inscrito no CPF sob o nº 469.162.459-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.413.220 – SESP/SC – emissão em 18/03/2009, residente e domiciliado na Rua Xavantes, nº 33, Bairro Água Verde, em Blumenau-SC, CEP 89042-055; **Diretor de Controladoria: Marcio Alexandre Obata Queiroz**, brasileiro, casado, nascido em 11/01/1971, administrador, inscrito no CPF sob o nº 112.343.388-74, portador da Carteira de Identidade nº 214754716 – SSP/SC – emissão em 17/12/2013, residente e domiciliado na Rua Hermann Spornau, nº 60, apartamento 3033, Bairro Água Verde, em Blumenau-SC, CEP 89037-506; **Diretor de Tecnologia da Informação e Serviços: Helio Cordeiro Mariano**, brasileiro, casado, nascido em 20/05/1974, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 165.779.548-95, portador da Carteira de Identidade nº 24.145.340-9 – SSP/SP – emissão em 07/10/2014, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 448, apartamento 402, Bairro Velha, em Blumenau-SC, CEP 89010-000. As funções dos cargos vacantes de Diretor de Operações e Produtos e de Diretor Financeiro e Administrativo serão acumuladas pelo Diretor Executivo, Sr. Ivo José Bracht, em observância ao disposto no parágrafo único, art. 56, do Estatuto Social. **Como segundo ponto**, os escolhidos declaram que não estão impedidos por lei ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não serem parentes dos demais membros eleitos até o segundo grau, em linha reta ou colateral. O Presidente declarou ainda que os escolhidos não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores à sua conduta. **Como terceiro ponto**, o Presidente declarou que a posse dos novos Diretores ocorrerá após a homologação pelo Banco Central do Brasil e consequente



41 arquivamento dos atos na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Nada mais
42 havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata assinada pelo Presidente, Secretário
43 e demais presentes. Esta ata foi transcrita por meio eletrônico. Blumenau/SC, 25 de
44 janeiro de 2018.

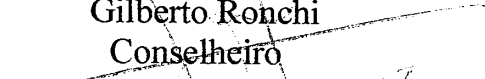
45
46
47 
48 Moacir Krambeck
49 Presidente


50 Gelasio Gomes
51 Vice-Presidente

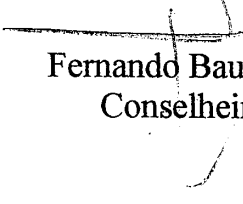

52 Uwe Stortz
53 Secretário

54
55 
56 Carlos A. R. de Oliveira
57 Conselheiro

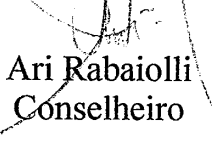

58 Conrado Odebrecht Filho
59 Conselheiro


60 Gilberto Ronchi
Conselheiro


Dic Freire
Conselheiro


Fernando Baumann
Conselheiro


Max Bayer Gomes
Conselheiro


Ari Rabaiolli
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2018 SOB Nº: 20180201000
Protocolo: 18/020100-0, DE 20/03/2018

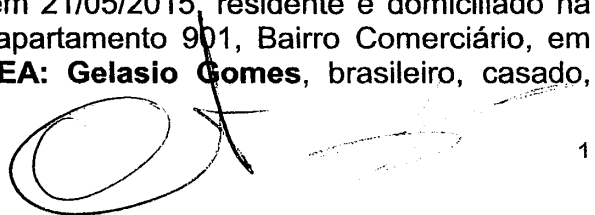
Empresa: 42 4 0001828 9
COOPERATIVA CENTRAL DE
CREDITO URBANO - CECRED


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO – CECRED
CNPJ: 05.463.212/0001-29
Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE: 4240001828-9
Endereço: Rua Frei Estanislau Schaette, nº 1201 – Bairro Água Verde – Blumenau/SC,
CEP 89037-003.

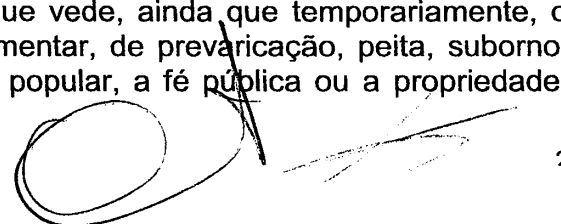
ATA SUMÁRIA Nº 23 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 25/01/2018

- I. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 14h00min, na Fundação Fritz Müller, localizada na Rua Iguazu, nº 151, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Central de Crédito Urbano – CECRED. A assembleia foi convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, de forma tríplice, mediante editais afixados nas dependências comumente mais frequentadas pelas associadas, comunicação às associadas por meio de circulares e publicação de Edital de Convocação Diário Catarinense (edição de 30 e 31 de dezembro de 2017 e de 1º de janeiro de 2018) e no Jornal de Beltrão (edição de 30 de dezembro de 2017).
- II. PRESENCAS: estiveram presentes 13 (treze) Cooperativas Filiadas, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças às Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em primeira convocação, esclarecido que nesta data é de 13 (treze) o número de associadas em condições de votar.
- III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Srs. Moacir Krambeck, Presidente do Conselho de Administração; Uwe Stortz, Secretário do Conselho de Administração; Ademir Klemz, Coordenador do Conselho Fiscal; Ivo José Bracht, Diretor Executivo.
Observações: a) durante as deliberações sobre a prestação de contas do exercício findo, presidiu a Assembleia a Sra. Maria Izabel Pinheiro Sandri, sendo secretariada pelo Sr. João Otomar Petry; b) durante a eleição dos membros do Conselho de Administração, presidiu a Assembleia o Sr. Nilton Rogerio Alves, sendo secretariado pelos Srs. Ricardo da Silva e Roberta de Souza Caldas.
DELIBERAÇÕES: foram aprovadas por unanimidade dos votos, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, as seguintes deliberações:
 1. Relatório do Conselho de Administração, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal Demonstrativo das mutações econômico-financeiras do Fundo Garantidor de Depósitos do Sistema CECRED – FGCECRED e demais documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2017.
 2. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2017: o resultado de 2017 foi igual a zero, não havendo sobras para distribuir entre as associadas.
 3. Plano de trabalho para o exercício de 2018: foi apresentado e aprovado o plano de trabalho para o exercício de 2018, contendo as principais estratégias, metas, projetos e indicadores da Cooperativa Central.
 4. Eleição por aclamação dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 2022, conforme a seguir relacionados: **Conselheiros de Administração: ACREDICOOP: Conrado Odebrecht Filho**, brasileiro, casado, nascido em 24/01/1945, advogado, inscrito no CPF sob o nº 020.198.769-49, portador da Carteira de Identidade nº 105.532 – SESP/SC – emissão em 26/04/2010, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 191, Bairro Velha, em Blumenau-SC, CEP 89036-180; **ACENTRA: Dic Freire**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/11/1955, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 331.875.411-00, portador da CNH nº 01339291961 – DETRAN/SC – emissão em 21/05/2015, residente e domiciliado na Rua Cecília Daros Casagrande, nº 191, apartamento 901, Bairro Comerciário, em Criciúma-SC, CEP 88802-400. **CREDCREA: Gelasio Gomes**, brasileiro, casado,



1

nascido em 14/04/1949, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 029.927.109-97, portador da CNH nº 01655492869 – DETRAN/SC – emissão em 04/07/2016, residente e domiciliado na Rua Vila Kinczesk, nº 202, Centro, em Florianópolis-SC, CEP 88020-450. **CREDELESC: Max Bayer Gomes**, brasileiro, casado, nascido em 13/10/1951, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 245.341.299-04, portador da Carteira de Identidade nº 156.664 – SESP/SC – emissão em 12/07/2016, residente e domiciliado na Rua dos Apeninos, nº 76, apartamento 304, Bairro Córrego Grande, em Florianópolis-SC, CEP 88037-620. **CREDICOMIN: Carlos Augusto Rath de Oliveira**, brasileiro, casado, nascido em 27/12/1951, administrador, inscrito no CPF sob o nº 199.264.300-82, portador da CNH nº 02236374098 – DETRAN/SC – emissão em 21/12/2016, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 415, apartamento nº 601, Centro, em Lages-SC, CEP 88501-110. **CREDIFIESC: Eduardo Vieira Ferrari**, brasileiro, casado, nascido em 11/12/1962, administrador, inscrito no CPF sob o nº 540.942.759-91, portador da Carteira de Identidade nº 736.836 – SESP/SC – emissão em 20/07/2012, residente e domiciliado na Rua Itaipu, nº 42, Bairro Itacorubi, em Florianópolis-SC, CEP 88034-540. **CREDIFOZ: Fernando Baumann**, brasileiro, casado, nascido em 20/09/1967, administrador, inscrito no CPF sob o nº 625.922.899-68, portador da CNH nº 04248834821 – DETRAN/SC – emissão em 16/10/2012, residente e domiciliado na Rua 970, nº 119, Centro, em Balneário Camboriú-SC, CEP 88330-000. **CREVISC: Gilberto Ronchi**, brasileiro, casado, nascido em 09/03/1977, contador, inscrito no CPF sob o nº 904.831.039-34, portador da CNH nº 01198113569 – DETRAN/SC – emissão em 22/05/2015, residente e domiciliado na Rua Romaldus Oscar Fischer, nº 37, Centro, Guaramirim-SC, CEP 89270-000. **RODOCRÉDITO: Jerson Vivian**, brasileiro, casado, nascido em 11/10/1968, administrador, inscrito no CPF sob o nº 708.806.709-91, portador da CNH nº 04760558036 – DETRAN/PR – emissão em 16/09/2014, residente e domiciliado na Rua Nereu Schelikmann, nº 200, Bairro Pinheirinho, em Francisco Beltrão-PR, CEP 85603-005. **SCRCRED: Uwe Stortz**, brasileiro, casado, nascido em 29/08/1961, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 452.489.319-91, portador da CNH nº 01992472442 – DETRAN/SC – emissão em 18/10/2016, residente e domiciliado na Rua Paulo Parucker, nº 22, apartamento 42, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP 89280-394. **TRANSPOCRED: Ari Rabaiolli**, brasileiro, casado, nascido em 15/03/1955, empresário, portador da CNH nº 01678330763 – DETRAN/SC – emissão em 20/01/2016, inscrito no CPF sob o nº 219.266.899-68, residente e domiciliado na Travessa São José, nº 282, apartamento nº 1701, bloco B, Bairro Centro, em Joinville-SC, CEP 89201-495. **VIACREDI: Moacir Krambeck**, brasileiro, casado, nascido em 31/08/1944, economista, inscrito no CPF sob o nº 004.842.459-53, portador da CNH nº 00805115544 – DETRAN/SC – emissão em 01/06/2017, residente e domiciliado na Rua Lazio, nº 77, apartamento nº 402, bloco B, Bairro Vila Nova, em Blumenau-SC, CEP 89035-038. **VIACREDI ALTO VALE: Leocadio Meneghelli**, brasileiro, casado, nascido em 20/07/1960, economista, inscrito no CPF sob o nº 310.285.519-91, portador da Carteira de Identidade nº 800.609 – SESP/SC – emissão em 21/08/2014, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 123, Bairro Ponto Chic, em Ibirama-SC, CEP 89140-000. O cargo de **Presidente do Conselho de Administração** será exercido pelo Sr. **Moacir Krambeck**, de acordo com o previsto no art. 85 do Regimento Interno. O Conselho de Administração eleito escolheu o Sr. **Gelasio Gomes**, para ocupar o cargo de **Vice-Presidente** e o Sr. **Uwe Stortz**, para ocupar o cargo de **Secretário**, de acordo com o § 3º, art. 39 do Estatuto Social. Declarações: a) declaram os Conselheiros eleitos que não estão impedidos por lei ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade,



contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não serem parentes dos demais membros eleitos até o segundo grau, em linha reta ou colateral; b) o Presidente declarou que a posse dos eleitos dependerá da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil e arquivamento dos atos na Junta Comercial, que os eleitos não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores às suas condutas. De acordo com o Estatuto Social, foram apresentados à Assembleia Geral os integrantes da Diretoria Executiva, a seguir relacionados: **Diretor Executivo: Ivo José Bracht**, brasileiro, casado, nascido em 17/03/1963, administrador, inscrito no CPF sob o nº 469.162.459-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.413.220 – SESP/SC – emissão em 18/03/2009, residente e domiciliado na Rua Xavantes, nº 33, Bairro Água Verde, em Blumenau-SC, CEP 89042-055; **Diretora de Controladoria: Marcio Alexandre Obata Queiroz** brasileiro, casado, nascido em 11/01/1971, administrador, inscrito no CPF sob o nº 112.343.388-74, portador da Carteira de Identidade nº 21.475.471-6 – SSP/SP – emissão em 17/12/2013, residente e domiciliado na Rua Hermann Spornau, nº 60, apartamento 3033, Bairro Água Verde, em Blumenau-SC, CEP 89037-506; **Diretor de Tecnologia da Informação e Serviços: Helio Cordeiro Mariano**, brasileiro, casado, nascido em 20/05/1974, analista de Sistemas, inscrito no CPF sob o nº 165.779.548-95, portador da Carteira de Identidade nº 24.145.340-9 – SSP/SP – emissão em 07/10/2014, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 448, apartamento 402, Bairro Velha, em Blumenau-SC, CEP 89010-000. As funções dos cargos vacantes de Diretor de Operações e Produtos e de Diretor Financeiro e Administrativo serão acumuladas pelo Diretor Executivo, Sr. Ivo José Bracht, em observância ao disposto no parágrafo único, art. 56, do Estatuto Social.

5. Aprovação da Política de Conformidade do Sistema CECRED: a Política foi aprovada pelo Conselho de Administração e, ao final, foi assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
6. Aprovação da Política de Sucessão de Administradores das Cooperativas do Sistema CECRED: a Política foi aprovada pelo Conselho de Administração e, ao final, foi assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
7. Assuntos gerais de interesse da Cooperativa: o Sr. Moacir, Presidente do Conselho de Administração, apresentou o resultado econômico social do Sistema CECRED.
- IV. FECHO: Certificamos que estiveram presentes 13 (treze) associadas, cujas assinaturas constam no Livro de Presenças da Assembleia Geral, nos termos do inciso V, art. 22, da Lei nº 5.764/71. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Ordinária, cuja Ata, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Secretário. Esta Ata foi transcrita por meio eletrônico. A presente é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Cooperativa, folhas 301 a 303.


Moacir Krambeck
Presidente do Conselho de Administração

Uwe Storz
Secretário do Conselho de Administração



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2018 SOB Nº: 20180200992
Protocolo: 18/020099-2, DE 20/03/2018

Empresa: 42 4 0001828 9
COOPERATIVA CENTRAL DE
CREDITO URBANO - CECRED


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



CECRED

Cooperativa Central de Crédito Urbano

1 ATA Nº 195 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
2 COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO – CECRED – CNPJ
3 05.463.212/0001-29, NIRE/JUCESC 42400018289 – REALIZADA EM 26/04/2018.

4 Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoitos, às catorze horas, reuniram-se
5 ordinariamente na Fundação Fritz Muller, em Blumenau/SC, os membros do Conselho de
6 Administração da CECRED, em atendimento ao art. 43 do Estatuto Social. A reunião contou com
7 a presença de todos os Conselheiros. Antes de iniciar os assuntos da ordem do dia, foi dada posse
8 aos novos Conselheiros de Administração eleitos na AGO de 25/01/18, bem como aos novos
9 membros da Diretoria Executiva, cujos nomes foram homologados pelo BACEN, por meio do
10 Ofício nº 2.815/18 – BCB – DEORF/GTPAL, a seguir relacionados: **Presidente:** Moacir
11 Krambeck (VIACREDI); **Vice-Presidente:** Gelásio Gomes (CREDCREA); **Secretário:** Uwe
12 Stortz (SCRCRED); **Conselheiros de Administração:** Conrado Odebrecht Filho
13 (ACREDICOOP), Dic Freire (ACENTRA), Max Bayer Gomes (CREDELESC), Carlos Augusto
14 Rath de Oliveira (CREDICOMIN), Eduardo Vieira Ferrari (CREDIFIESC), Fernando Baumann
15 (CREDIFOZ), Gilberto Ronchi (CREVISC), Jerson Vivian (RODOCREDITO), Ari Rabaiolli
16 (TRANSPOCRED), Leocadio Meneghelli (VIACREDI ALTO VALE). **Diretor Executivo:** Ivo
17 José Bracht; **Diretor de Riscos e Controladoria:** Marcio Alexandre Obata Queiroz; **Diretor de**
18 **Tecnologia da Informação e Serviços:** Helio Cordeiro Mariano. **Como primeiro ponto**, foi
19 confirmado o recebimento por e-mail da ata nº 194, a qual foi lida e aprovada por todos. **Como**
20 **segundo ponto**, foram aprovadas as seguintes atas: **2.1) Ata da Diretoria Executiva:**
21 confirmado o recebimento e leitura da ata nº 58 da Diretoria Executiva; **2.2) Ata do Conselho**
22 **Fiscal:** confirmado o recebimento e leitura da ata nº 185 do Conselho Fiscal; **2.3) Ata Comitê de**
23 **Controle, Risco e Auditoria:** confirmado o recebimento e leitura da ata nº 170 do Comitê de
24 Controle, Risco e Auditoria e ratificadas todas as decisões. Quanto ao item 3.7, alínea “c” (fraude
25 externa no *Internet Banking*), o Sr. Uwe opinou que o Comitê deve dar maior destaque a esse tipo
26 de assunto e exigir um plano de ação proativo para combater tais situações e prevenir novas
27 ocorrências. Deverá ser apresentado na próxima reunião do Conselho de Administração, os
28 detalhes sobre tal incidente, bem como o plano de ação adotado. **Como terceiro ponto**, referente
29 aos itens de análise e discussão estratégica: **3.1) Projeto - Nova Marca do Sistema CECRED:**
30 apresentado o *status* do Projeto e o cronograma de implantação, com início previsto para
31 junho/18 (Anexo 1), destacando: **3.1.1) Comunicação aos Cooperados;** **3.1.2) Manual de Marca e**
32 **Identidade Visual;** **3.1.3) Layout de Cartões;** **3.1.4) Conceito Arquitetônico e Projeto Executivo:**
33 realizado um debate sobre os impactos da mudança de marca nos projetos de abertura dos Postos
34 de Atendimento, especialmente, financeiros. Solicitado que sejam agilizadas as entregas do
35 Conceito Arquitetônico e do Projeto Executivo, tendo sido assumido o compromisso de finaliza-
36 los até 15/05/18; **3.1.5) Comunicação aos Colaboradores.** Foi reforçada a importância da
37 participação das lideranças das Cooperativas nos eventos de divulgação da marca.; **3.2) Parecer**
38 **COOPNORE:** em atenção à solicitação registrada na última reunião deste Conselho (item 3.1.2
39 da ata nº 194), foram esclarecidos os motivos pelos quais a Diretoria recomendou a não filiação
40 da COOPNORE, cuja decisão foi baseada no parecer técnico da área de Produtos e Negócios da
41 CECRED (Anexo 2): **3.2.1) Cooperativa possui pontos de risco**, dentre os quais, Índice de
42 Basiléia próximo ao limite mínimo, Índice de Eficiência Operacional considerado ruim e baixa
43 rentabilidade do patrimônio líquido (inferior à poupança nos últimos 4 anos); **3.2.2) Índícios de**
44 **decisões com critérios políticos e não técnicos** (para abertura de PAs, definição da área de ação e
45 patrocínio de eventos, por exemplo), com impacto nos indicadores e resultados; **3.2.3) Potencial**
46 **de atuação e crescimento da Cooperativa considerado baixo.** Após debate sobre o tema,
47 considerando que não houve unanimidade na decisão de filiação, será enviada correspondência à



CECRED

Cooperativa Central de Crédito Urbano

48 COOPNORE informando que o seu ingresso na CECRED não foi aprovado; **3.3) Planejamento**
49 **Estratégico – Sistema CECRED:** apresentado o *status* das principais diretrizes estratégicas,
50 contemplando: Base de Cooperados, Ativos, Índice de Cobertura das Despesas de Pessoal, Índice
51 de Eficiência Operacional, Rentabilidade de Patrimônio e Carteira de Crédito. Os Conselheiros
52 foram lembrados pelo Sr. Ivo que, no dia 24/05/18 (período da manhã), será realizada reunião
53 periódica de acompanhamento e discussão sobre o tema. Ressaltou que, no evento de 24/01/18,
54 foi consenso que as Cooperativas revisariam seus planos executivos para os próximos 3 anos, a
55 fim de que viabilizassem o atingimento das diretrizes sistêmicas. No entanto, isso não ocorreu.
56 Após debate sobre o tema, ficou definido que os Presidentes discutirão tal assunto com suas
57 Diretorias para que, na reunião de 24/05/18, sejam definidas alternativas para ajuste dos planos
58 executivos às estratégias das Filiadas e às diretrizes do Planejamento Estratégico do Sistema
59 CECRED. O material apresentado será enviado aos Conselheiros; **3.4) Regulamento RRVTA:**
60 apresentada a alteração do limite de cobertura previsto no Regulamento RRVTA, de R\$ 50 mil
61 para R\$ 80 mil, tendo em vista os seguintes aspectos: **3.4.1) Risco** já assumido pelas
62 Cooperativas para atender a demanda do cooperado (valor de suprimento e saldo de sexta-feira
63 acima da cobertura); **3.4.2) Crescimento** da base de cooperados; **3.4.3) Correção** pelo IPCA 2011-
64 2017 do valor de cobertura. Tal alteração fica condicionada à análise dos volumes de operações
65 do TA, por ocasião do pedido de aumento pela Cooperativa. A nova versão do Regulamento da
66 Reserva para Riscos de Valores em Terminais de Autoatendimento do Sistema CECRED –
67 RRVTA foi aprovada (FIN-REG - 1245); **3.5) Política de Segurança Corporativa:** apresentada
68 e aprovada proposta de alteração da Política de Segurança Corporativa (RIS – POL – 233); **3.6)**
69 **Diretrizes de Rateio – Despesas CECRED:** em atenção à decisão deste Conselho (item 3.2 da
70 ata nº 187 da reunião de 21/09/17), foi apresentada a proposta de diretrizes de rateio das despesas
71 da CECRED, discutida com o Comitê Executivo em 19/04/18 (Anexo 3). O Sr. Gelasio falou
72 sobre a necessidade de discutir o custo da CECRED e dos serviços por ela centralizados. O Sr.
73 Ivo opinou que ambas são discussões importantes, porém, diferentes. A avaliação sobre os custos
74 da CECRED deve ser constante. As Cooperativas devem comparar os custos e a eficiência do
75 Sistema CECRED, em relação a outros sistemas cooperativos. Já a discussão sobre as diretrizes
76 de rateio objetiva buscar a coerência, consistência e sustentabilidade do rateio de custos da
77 Central. Esclareceu que o ideal seria que os custos fossem rateados com base no uso do serviço.
78 Porém, em alguns casos não é possível mensurar esse uso, razão pela qual é necessário
79 estabelecer outros critérios. Após debate sobre o tema, ficou definido que, em paralelo à
80 discussão sobre as diretrizes e critérios de rateio, será discutido e avaliado o custo da CECRED e
81 dos serviços por ela centralizados; **3.7) Declaração de Apetite a Risco - CECRED:**
82 apresentadas e discutidas as diretrizes e o processo de elaboração da Declaração de Apetite a
83 Risco (RAS) da CECRED. A RAS consiste na formalização do conjunto de limites e restrições
84 sobre métricas quantitativas e qualitativas que expressam o apetite por risco da Cooperativa
85 Central, conforme determina a Resolução CMN nº 4.557/17. O material será enviado aos
86 Conselheiros, a fim de que o assunto seja deliberado na próxima reunião; **3.8) Análise de**
87 **Cenários e Alinhamentos Estratégicos – Aumentos de Provisões Contábeis:** em continuidade
88 ao processo de implementação dos princípios de Basileia III e IFRS9 no Brasil, o Conselho
89 Monetário Nacional emitiu os Editais de Consulta Pública nº 59 e 60. A Consulta Pública nº 59
90 aprimora as regras aplicáveis aos limites máximos de exposição por cliente e de exposições
91 concentradas. A Consulta Pública nº 60 divulga propostas de atos normativos que dispõem sobre
92 critérios de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito. Foi ressaltada a
93 necessidade de as Filiadas avaliarem o cenário futuro e reforçarem os seus provisionamentos,
94 minimizando os impactos destas ou outras implementações; **3.9) Ofício BACEN nº 6.946/18 –**



CECRED

Cooperativa Central de Crédito Urbano

95 **Devolutiva da Inspeção Agregada no Sistema CECRED – Área de Crédito – Data-Base**
96 **30/06/17:** o Sr. Moacir realizou a leitura do Ofício (Anexo 4), que determina que a CECRED
97 complemente e reestruture a resposta enviada, considerando um planejamento único, homogêneo,
98 com todas as ações adotadas ou a adotar para cada uma das ocorrências relacionadas no Ofício,
99 detalhando todos os programas e ações com suas respectivas etapas de realização, cronogramas
100 de implementação e procedimentos de supervisão e controles. O prazo para envio da resposta
101 complementar encerra em 16/05/18. Além disso, o BACEN determinou que a CECRED
102 encaminhe, até 31/08/18, Ofício detalhando o *status* das ações desenvolvidas ao longo do ano
103 para solução das ocorrências 6, 7, 9, 10, 13 e 14 e, até 30/11/18, demonstre as ações
104 implementadas e o encaminhamento do novo modelo de classificação de risco, objeto da
105 ocorrência 3. Os Srs. Marcio e Rodrigo prestaram os esclarecimentos sobre a reunião realizada
106 com o BACEN sobre o assunto. O Ofício do BACEN, bem como a resposta da CECRED nele
107 mencionada, serão enviados aos Conselheiros de Administração; **3.10) Visão de Tecnologia:**
108 foram apresentados os assuntos que contemplarão as discussões sobre o tema, conforme segue:
109 **3.10.1) Serviços:** eficiência e disponibilidade dos serviços de TI, incluindo os principais
110 incidentes, fato, causa, impacto para colaboradores e cooperados, além das ações para solucioná-
111 los e evitar que se repitam; **3.10.2) Projetos:** ações para qualidade das entregas, testes,
112 automações, metodologia e melhoria de processos; **3.10.3) Infraestrutura:** capacidade e estratégia,
113 *datacenters*, investimentos e ações para aprimoramento e preparação para o crescimento; **3.10.4)**
114 **Estratégia:** tecnologia a serviço da estratégia, oportunidades, novos negócios, *startups*, casos de
115 sucesso do mercado, *benchmarks* com outros sistemas cooperativos, empresas e fornecedores;
116 **3.10.5) Inovação:** inovação como processo, andamento dos desafios, projetos e oportunidades;
117 **3.10.6) Implantação:** conscientização, prática e uso efetivo da tecnologia na ponta com os
118 colaboradores, casos de sucesso, conhecimento, explicações, orientações e benefícios percebidos.
119 Com relação ao item de Serviços, informado que em 06/04/18 foram detectados problemas de
120 lentidão no serviço de consumo das mensagens da Cabine JD em 1.029 TEDs enviadas, do total
121 de 45.000. Estão em andamento as seguintes ações para evitar novos incidentes: migração dos
122 dados para base histórica; Projeto 475 – Melhorias SPB Contingência; aquisição e
123 implementação de ferramenta para monitoração; revisão dos procedimentos de gestão de
124 incidentes. Por fim, o Diretor de TI e Serviços fez um relato sobre a reunião realizada com a
125 liderança de TI do SICOOB Confederação, em 06/04/18. Os resultados da visita serão
126 compartilhados em maio/18; **3.11) Programa de Inovação:** apresentado o *status* do programa de
127 inovação. Informado que após votação no comitê de inovação, foi eleito o nome “Acelera” para o
128 programa. O primeiro desafio será lançado no início de maio e o tema sugerido foi “Como
129 entregar mais valor ao cooperado”, com foco no relacionamento com o cooperado. Informado
130 que serão lançados mais 2 desafios no decorrer de 2018; **3.12) Projeto 339 – CRM Cadastro e**
131 **Processo de Atendimento:** em atenção à solicitação deste Conselho (item 3.1 da ata nº 194)
132 foram prestados esclarecimentos adicionais sobre tal Projeto, conforme segue: a funcionalidade
133 do cadastro na ferramenta CRM se mostrou mais complexa que o previsto, sendo priorizada a
134 implantação das demais funcionalidades, a qual está em andamento, tendo sido concluída em 53
135 Postos de Atendimento. A estratégia do cadastro será revista no Projeto 434 – CRM Próximas
136 Fases. A Diretoria de TI e Serviços, em conjunto com a Diretoria de Operações e Produtos,
137 informou que a *Amberleaf* apresentou problemas de qualidade nas entregas, gerando retrabalho
138 para correções e postergações de prazos. Por isso, está em andamento a substituição desse
139 fornecedor pela *Infinity*. O contrato com a *Amberleaf* será encerrado após a avaliação da *Oracle*
140 para confirmar se há itens que precisam ser corrigidos em tempo de garantia. Tal avaliação, bem
141 como a transição para o novo fornecedor, devem ocorrer até maio/18; **3.13) Patrocínio**



142 **CONCRED:** conforme registrado na ata da Diretoria Executiva (item 4.7.3 da ata nº 58), a
143 CECRED patrocinará o próximo Congresso Brasileiro de Cooperativismo - CONCRED, que será
144 realizado em novembro/18, em Florianópolis/SC (valor de R\$ 60 mil); **3.14) Nova Sede -**
145 **CECRED:** informado que, em 20/04/18, foi assinado o Contrato de Locação para a instalação da
146 nova sede da CECRED, tendo esta optado por não imobilizar valores com aquisição de terreno,
147 construções ou reformas. O prazo mínimo da locação é de 15 anos, podendo se estender por até
148 30 anos. Os reajustes do aluguel serão realizados anualmente pelo IPCA. A expectativa é de que
149 a alteração de endereço da Sede ocorra dentro de 1 ano, oportunidade em que todos os
150 colaboradores da CECRED voltarão a atuar em uma estrutura única. **Como quarto ponto,**
151 referente aos itens de acompanhamento e controle, data-base março/18: **4.1) Mapa Estratégico e**
152 **Demonstrativos Gerenciais do Sistema CECRED:** aprovados os indicadores do mapa
153 estratégico e demonstrativos gerenciais do Sistema CECRED; **4.2) Cenários de Gestão Risco de**
154 **Crédito:** aprovados os indicadores de gestão e risco de crédito; **4.3) Resultados das Operações**
155 **de Crédito:** aprovado o Demonstrativo do Resultados das Operações de Crédito; **4.4) Balancete**
156 **Mensal e Centralização Financeira:** aprovados o balancete mensal da CECRED (incluindo
157 Orçado *versus* Realizado), o demonstrativo contábil consolidado do Sistema, as principais
158 informações quantitativas e qualitativas das Cooperativas e o demonstrativo detalhado da
159 centralização financeira; **4.5) Saldos - Reservas Financeiras:** apresentados e aprovados os
160 seguintes saldos, data-base março/18: RRV (R\$ 1.546.119,96), RRVTA (R\$ 1.252.047,29), RRF
161 (R\$ 1.227.192,64) e REFAP (R\$ 20.227.305,91). O Sr. Uwe questionou o seguinte comentário
162 inserido na apresentação sobre o saldo do RRF: “Conforme Regulamento, devido ao saldo da
163 reserva ter alcançado 150% do total de cobertura, a partir de abril/18, não será mais cobrada a
164 contribuição mensal. A cobrança será retomada quando o saldo da reserva baixar de 150%”.
165 Sugeriu que tal regra do Regulamento seja revista para que as contribuições continuem a ser
166 cobradas, em razão dos sinistros ocorridos recentemente. O assunto deverá ser incluído na pauta
167 da próxima reunião. **Como quinto ponto, em assuntos gerais:** **5.1) FGCOOP:** o Sr. Ivo fez um
168 relato sobre a sua participação no Comitê Técnico de Assessoramento, no Conselho de
169 Administração e na Assembleia Geral Ordinária do FGCOOP. Na AGO, realizada na data de
170 ontem (25/04/18), foi aprovado e publicado o Relatório Anual do FGCOOP, o qual será enviado
171 para as Sedes e Postos de Atendimento das Cooperativas Filiadas; **5.2) Reunião do Grupo**
172 **Técnico, Coordenação e Plenária - CECO/OCB:** o Sr. Ivo informou sobre sua participação
173 nestas reuniões. Informou ainda que o Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock assumiu a Coordenação
174 do CECO no mandato 2018-2020 (representando o Sistema Sicredi), sendo que o Sr. Moacir
175 Krambeck, exercerá o cargo de 1º Secretário (representando o Sistema CECRED); **5.3)**
176 **Migração do PA Canasvieiras - CREDCREA para CREDIFIESC:** o Sr. Eduardo informou
177 que, a partir de 02/05/18, a CREDIFIESC assumirá as atividades do PA de Canasvieiras,
178 constituído pela CREDCREA; **5.4) Aniversário 10 Anos:** o Sr. Fernando informou que a
179 CREDIFOZ está comemorando 10 anos no dia 15/05/18, tendo sido lembrado que as
180 Cooperativas SCRCRED, EVOLUA, CREDICOMIN e CREVISC também completam 10 anos
181 em 2018. Os Conselheiros parabenizaram as Cooperativas mencionadas; **5.5) Assembleia Geral**
182 **Ordinária - CREDELESC:** o Sr. Max informou que a CREDELESC realizou a AGO em
183 12/04/18, contando com a participação de 5% do seu quadro social (133 cooperados); **5.6)**
184 **Notícia Revista Exame - Cooperativas de Crédito:** o Sr. Gilberto falou sobre a notícia
185 veiculada pela Revista Exame, em março/18, com o Presidente do BACEN, Sr. Illan Goldfajn, o
186 qual menciona as cooperativas de crédito como alternativa viável para movimentação no sistema
187 financeira nacional. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Blumenau (SC), 26 de
188 abril de 2018.



CECRED

Cooperativa Central de Crédito Urbano

- 189
- 190
- 191
- 192
- 193
- 194
- 195
- 196
- 197
- 198
- 199
- 200
- 201
- 202
- 203
- 204
- 205
- 206
- 207
- 208
- 209
- 210
- 211
- 212

Moacir Kranbeck
Presidente

Carlos Augusto Rath
Conselheiro

Dic Freire
Conselheiro

Ari Rabaiolli
Conselheiro

Leison Vivian
Conselheiros

Helio Cordeiro Mariano
Diretor de TI e Serviços

Gelasio Gomes
Vice-Presidente

Conrado Odebrecht Filho
Conselheiro

Leocadio Meneghelli
Conselheiro

Fernando Baumann
Conselheiro

Marcio Alexandre O. Queiroz
Diretor de Controladoria

Ivo Jose Bracht
Diretor Executivo

Uwe Stortz
Secretário

Eduardo Ferraz
Conselheiro

Max Bayer Gomes
Conselheiro

Gilberto Ronchi
Conselheiro

Rodrigo Imthurn
Diretor de Op. e Produtos



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS (CNPJ 05.463.212/0001-29) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:04:53 do dia 13/2/2020, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: RWuLtrTj3kZXhLON8mZ3

Certidão emitida gratuitamente.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.463.212/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2002
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL AILOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-02 - Cooperativas centrais de crédito			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO		NÚMERO 1180	COMPLEMENTO *****
CEP 89.041-002	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILOS@AILOS.COOP.BR		TELEFONE (47) 3231-4646/ (47) 3231-4666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **15:21:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS
CNPJ: 05.463.212/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:07 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **543F.82A6.9564.9895**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: AILOS

CPF/CNPJ: 05.463.212/0001-29

CMC: 73883

Endereço: GENERAL OSORIO 1180, CENTRAL AILOS, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89041-002

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 75132405204

Assinatura Digital: C19BC5B47B504E1152C9B5E87A797F4A

Data/Hora Emissão: 22/05/2020 17:34:36

Data Validade: 18/11/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS**
CNPJ/CPF: **05.463.212/0001-29**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140053980878**
Data de emissão: **07/05/2020 13:44:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.463.212/0001-29

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO URBANO CEDRED

Endereço: R FREI ESTANISLAU SCHAEETTE 1201 / AGUA VERDE / BLUMENAU / SC /
89037-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

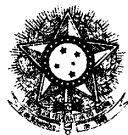
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403395724508186

Informação obtida em 22/05/2020 17:25:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.463.212/0001-29

Certidão nº: 11746750/2020

Expedição: 22/05/2020, às 17:36:43

Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.463.212/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7420207

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 26/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AILOS, portador do CNPJ: 05.463.212/0001-29. *****

OBSERVAÇÕES:


- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quarta-feira, 27 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: **0076540**


Referente: Chamada Pública n.º 002/2019.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A **Cooperativa Central de Crédito Ailos**, inscrita no CNPJ n.º 05.463.212/0001-29 por intermédio de seus representantes legais, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Blumenau 01 de Junho de 2020.



COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS
CNPJ: 05.463.212/0001-29

DECLARAÇÃO

Referente: **Chamada Pública n.º 002/2019.**

Cooperativa Central de Crédito Ailos com sede na General Osório, nº 1180, bairro Velha, Blumenau /SC inscrita no CNPJ sob o n. 05.463.212/0001-29, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em, 01 de Junho de 2020



Cooperativa Central de Crédito Ailos

DECLARAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O interessado abaixo qualificado requer a sua inscrição como **credenciado** para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do Edital. Declaro por derradeiro, para os devidos fins que concordo em prestar os serviços, objeto do presente Edital, pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta Instituição Financeira, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

- 01- R\$ 4,00 (X) por documento recebido no guichê de caixa
- 02- R\$ 2,00 () por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
- 03- R\$ 1,50 (X) por documento recebido Internet
- 04- R\$ 2,00 (X) por documento recebido em auto atendimento.
- 05- R\$ 0,30 () por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

Cooperativa Central de Crédito Ailos
CNPJ: 05.463.212/0001-29
Endereço: Rua General Osório, 1180
Blumenau/SC
CEP: 89041-002

Blumenau, 10 de agosto de 2020.

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS

Nome: Marcio Alexandre Obata Queiroz
Cargo: Diretor de Controladoria
RG: 21.475.471-6 –SSP/SP
CPF: 112.343.388-74

Nome: Ivo José Bracht
Cargo: Diretor Executivo
RG: 1413.220
CPF: 469.162.459-72



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CONTRATO Nº 104/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A
COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AILOS**

CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de Santa Catarina, Praça Del Comune, 126 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, o Sr. **GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.953.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Santa Catarina, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

CRENCIADA: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AILOS, CNPJ nº 05.463.212/0001-29, estabelecida à Rua General Osório, nº 1180, Bairro Velha, Blumenau/SC, através dos documentos exigidos por Lei, neste ato devidamente representada pelos Senhores **MARCIO ALEXANDRE OBATA QUEIROZ**, diretor de controladoria, inscrito no CPF nº 112.343.388-74, portador do RG nº 21.475.471-6 SSP/SP e **IVO JOSE BRACHT**, inscrito no CPF nº 469.162.459-72, portador do RG nº 1413.220 – SESP/SC, doravante denominada **CRENCIADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Por força do presente instrumento, a **CRENCIADA** obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CRENCIADA**, estão elencados no **ANEXO I** – Projeto Básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A **CRENCIADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "*pleno jure*".

Parágrafo segundo: A cessão, transferência ou caucionamento, mesmo que previamente autorizado pela **PREFEITURA**, não isentará a **CRENCIADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

3ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **CRENCIADA**, aquelas previstas no projeto básico (**ANEXO I**), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.1 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.2 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

3.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CRENCIADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**.

3.4 - Comunicar à Administração da **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.5 - Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

3.6 - Ressarcir a **PREFEITURA**, os prejuízos causados pela própria **CRENCIADA** ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

3.7 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.8 - Iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da "**ordem de início de execução dos serviços**".

São obrigações da **CRENCIANTE**:

3.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRENCIADA**;

3.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.

4ª- DO CUSTO - A **CONTRATANTE** pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



RS 4,00 por documento recebido no guichê de caixa
RS 1,50 por documento recebido Internet
RS 2,00 por documento recebido em autoatendimento.

5ª- RESPONSABILIDADE – A **CRENCIADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Nova Trento, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

6ª- RESCISÃO – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CRENCIADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CRENCIADA** os direitos do Município de Nova Trento.

6.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

6.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CREENCIADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

7ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CREENCIADA**.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **servidor público designado como gestor do contrato**.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CREENCIADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

10ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CREENCIADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CREENCIADA incidirá em multa na ordem:

- a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,
- b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CREENCIADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CREENCIADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CREENCIADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétimo: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CREENCIADA** de licitar e contratar com a **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitavo: Será propiciado à **CREENCIADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

IV) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (Artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

12ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CREENCIADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CREENCIADA**, único responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CREENCIADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

13ª- FUNDAMENTO LEGAL – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensados com base no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Orgânica do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



Município; Chamada Pública nº 002/2019 e, em razão da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, devidamente ratificada pelo Prefeito DE NOVA TRENTO – SC, no Processo Administrativo nº 011/2019.**

14ª- VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019**, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação, ficando o mesmo sujeito às normas contidas na Lei 8.666/93, com as alterações e às cláusulas aqui pactuadas.

15ª- DISPOSIÇÕES FINAIS – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A **CRENCIADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CRENCIADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CRENCIADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura de Nova Trento. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CRENCIADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2020.


Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Credenciante

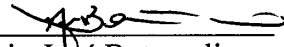
COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO

AILOS
Credenciada

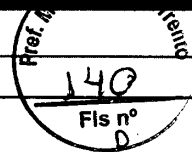

Valdemir Luiz Quaiatto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Denner Soares de Oliveira

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 104/2020**

Publicação Nº 2656436

CONTRATO Nº 104/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO. Credenciante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Credenciada: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AILOS, CNPJ nº 05.463.212/0001-29, estabelecida à Rua General Osório, nº 1180, Bairro Velha, Blumenau/SC. Objeto do contrato: Credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.. Vigência: 16/09/2020 a 16/09/2021.

Nova Trento, 16 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

PORTARIA Nº 791/2020

Publicação Nº 2656234

PORTARIA Nº 791/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de SETEMBRO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, CELSO MITSUYOSHI FUJUHARA, matrícula nº 925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com 40(quarenta) horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de setembro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto

Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.